



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 201

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1971

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 1.º DE OUTUBRO DE 1971

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6.º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 21.013 — Conceder aposentadoria com fundamento no Artigo 101, item I e Artigo 102, item I, alínea "B" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Artigo 176, item III e Artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Lei nº 1.162, de 22-7-50, ao Eletricista Instalador, nível 9-B, Jayme de Faria Nogueira, matrícula nº 8.408.

N.º 20.014 — Conceder aposentadoria com fundamento no Artigo 101, item III e Artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Lei nº 1.162, de 22-7-50, ao Operador de Carga, nível 11-B, Ezequias Carvalho Dantas, matrícula nº 3.183.

N.º 20.015 — Conceder aposentadoria com fundamento no Artigo 197, alínea "c" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com a Lei nº 5.315-67 e Decreto número 61.705-67 e Lei nº 1.162, de 22-7-50, ao Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 13-B, Hildebrando de Mello, matrícula número 4.728.

N.º 21.016 — Conceder aposentadoria com fundamento no Artigo 101, item I, e Artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Lei nº 1.162, de 22-7-50, ao Operador de Carga, nível 11-B, José Luiz de Lima Chaves, matrícula nº 6.988.

N.º 21.017 — Conceder aposentadoria com fundamento no Artigo 101, item III e Artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Lei nº 1.162, de 22-7-50, ao Encarregado de Turma de Operadores de Carga, nível 13-A, José Gonçalves de Souza, matrícula nº 2.873. — *Stavo Sava.*

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1971

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6.º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 21.035 — Demitir do Quadro de Pessoa: da A.P.R.J., o servidor Alde-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

mar Alves de Azevedo, Mecânico de Máquinas, nível 10-C, matrícula número 7.408, como incurso no Artigo 207, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 1.711-52, conforme consta do I.A. nº 21-71.

N.º 21.036 — Dispensar o Conferente, nível 18, Cyro Augusto Vinhaes, matrícula nº 7.723, do Cargo de Fiel do ACAG-4.6, Índice VIII (Emprego de Confiança de Designação Provisória).

N.º 21.039 — Designar o Conferente, nível 18, Doralcio Pereira da Silva, matrícula nº 8.023, para exercer o Cargo de Fiel do ACAG-4.6, Índice VIII, (Emprego de Confiança de Designação Provisória).

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 1971

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6.º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 21.044 — Dispensar o servidor Ademar Duarte Constant, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.706, do Cargo de Chefe da SRP-1.6. (Emprego de Confiança de Designação Provisória), Índice VII.

Agradecer a cooperação e eficiente desempenho demonstrados durante o seu exercício na Chefia da Seção de Relações Públicas.

N.º 21.045 — Designar o CMG/RM Simas Jonas Garcia, para exercer o Cargo de Chefe da SRP-1.6. (Emprego de Confiança de Designação Provisória) Índice VII. — *Stavo Sava.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item(s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 1.829 — Tornar sem efeito a portaria 1.566, de 26-8-71, publicada no Boletim Administrativo nº 171, de 6-9-71, que designou o Engenheiro Carlos de Aquino Wanderley, para aceitar doação com encargos, de equipamentos e de material permanente de propriedade da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), de que trata o processo

n.º 32.373-71 — DNER e assinar o respectivo Contrato de Doação.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em consonância com a Resolução número 739-71 do Conselho Administrativo e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 81, incisos II e IV, do Regulamento do DNER, baixado com o Decreto nº 68.423, de 25-3-71, resolve:

N.º 1.830 — Designar o Engenheiro Rui José Victor Martins Saldanha, matrícula nº 1.164.897, para aceitar doação com encargos de equipamentos e de material permanente de propriedade da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), de que trata o processo nº 32.373-71 — DNER e assinar o respectivo Contrato de Doação. — *Eliseu Resende.*

5.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 227 DE 17 DE SETEMBRO DE 1971

O Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto 68.423 de 25.3.71 e tendo em vista o que consta do processo 1.748-, de 1961, resolve:

Designar o Oficial de Administração nível 12.A, Hipólito Alves Peixoto Júnior, matrícula 1.993.283, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para substituto eventual do Chefe do STD-5-5, em suas faltas ou impedimento, até 30 dias. — *Arivaldo Gomes da Mota.*

7.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1971

O Engenheiro Chefe do 7.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do Artigo 116, do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, resolve:

N.º 7.017 — I — Dispensar o Agregado 2-F Roberval Lopes de Souza, matrícula nº 1.164.984, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função de substituto do Chefe do Serviço de Trânsito deste D.R.F., em suas faltas ou impedimentos eventuais.

II — Designar o Agregado 2-F Roberval Lopes de Souza, matrícula

n.º 1.164.984, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para responder pelo expediente do Serviço de Trânsito deste D.R.F., nas faltas ou impedimentos do titular e de seu substituto eventual.

O Engenheiro Chefe do 7.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do Artigo 116, do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, resolve:

N.º 7.018 — Designar o Engenheiro Assistente, símbolo 5-C, Austriclinio Barros de Araujo, matrícula número 1.767.211, da Superintendência do Vale do São Francisco, lotado neste D.R.F. pela Portaria nº 1.657-71 da Diretoria de Pessoal, para substituir o Chefe do Serviço de Trânsito deste Distrito, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Murillo Bretas Peixoto.*

12.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 1.º DE OUTUBRO DE 1971

O Chefe do 12.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25.3.71, resolve:

N.º 12.008 — Dispensar o Fiscal de Transporte Coletivo nível 12, Antônio Avelar de Carvalho, matrícula número 2.137.061, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Especial (Lei nº 4.069-62) desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1.F, de Chefe da Residência 12-5, deste D.R.F.

N.º 12.010 — Designar o Engenheiro civil Antônio Avelar de Carvalho, matrícula nº 121.392, contratado, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Residência 12-5 do 12.º D.R.F., sediada em Catalão (GO), com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3.7.69 e a Tabela de gratificação aprovada pela Exposição de Motivos do DASP, nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19.5.71. — *Ruy Lecomte de Mello.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 3º, item 7,

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AÉREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 488/DG — Designar Cecílio Nôhra — Tesoureiro-Auxiliar de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer, em caráter excepcional, a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Exploração Comercial (DE/SEC), da Divisão de Engenharia da 8ª Diretoria Regional, em vaga decorrente da dispensa da referida função, de Waldemar Duarte de Barrôs, Engenheiro, nível 22-B.

PORTARIA DE 6 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do art. 9º, combinado com o § 5º, do art. 3º, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Nº 492/DG — Considerar aposentado a partir de 4 de setembro de 1971, no Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I — Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, João Baptista de Castro, Auxiliar de Medição, nível 6, de acordo com o art. 101, item II, combinado com o artigo 102, item I, letra "a" da Constituição da República Federativa do Brasil.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 333, DE 11 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Autorizar a abertura ao tráfego público, em caráter precário, do ramal de acesso ao Pôrto de Granéis na Quarta

Seção da Barra do Pôrto do Rio Grande, na 13ª Divisão — Rio Grande do Sul, do Sistema Regional Sul, da Rede Ferroviária Federal S.A. — *Horácio Madureira.*

Comissão

Permanente de Concorrência

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 11 de outubro de 1971

Proc. n.º 4.795-71 — No requerimento em que a firma "Empresa Melhoramentos e Construções EMEC S.A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Proc. n.º 5.650-71 — No requerimento em que a firma "Escritório de Construções e Engenharia ECEL S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Proc. n.º 4.825-71 — No requerimento em que a firma "Promon Engenharia S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Proc. n.º 7.282-71 — No requerimento em que a firma "Companhia Internacional de Engenharia", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Proc. n.º 6.201-71 — No requerimento em que a firma "Organização e Engenharia S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Proc. n.º 7.587-71 — No requerimento em que a firma "Engenharia e Comércio Barbosa S. A.", requer revalidação de sua inscrição como em-

preiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Proc. n.º 6.236-71 — No requerimento em que a firma "Construtora Barbosa Mello S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres. — *Luiz Melchitades Nobre.*

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 1971

Aos 25 dias do mês de setembro de 1971, às 16,00 horas, na sede social do Serviço de Navegação da Bacia do Prata Sociedade Anônima, à rua XV de Novembro, nº 32, nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária para tratar da alienação de embarcações, com a presença do senhor Renato Cezar Ferreira Bitencourt, Representante da União Federal, como único acionista, nomeado pela Portaria nº 5.429, de 17 de setembro de 1971, do Excelentíssimo senhor Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1971. Assumiu a Presidência o doutor Sérgio Saldanha, Diretor Presidente da Sociedade, convidando a mim, Reynaldo Soares da Rocha, Chefe do Departamento de Administração, e à senhora Norma das Dóres Terzi Ferreira, Secretária da Presidência, para servirem como Secretários, nos termos do Artigo 11 dos Estatutos Sociais. Procedeu-se à leitura, por mim, Secretário, do anúncio de convocação, mandado publicar no Diário Oficial da União do dia 27 de agosto de 1971, no jornal "Diário de Corumbá" desta Cidade, nos dias 17 e 18 e 19 de agosto de 1971, e no jornal "Folha da Tarde", desta Cidade, nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 1971, anúncio de convocação esse que é do seguinte teor: "Ministério

dos Transportes — Serviço de Navegação da Bacia do Prata Sociedade Anônima — CGC-MF 03.380.250 — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na sede social, prédio número 32, da rua XV de Novembro, Corumbá, Mato Grosso, no dia 25 de setembro de 1971, às 16,00 horas, para tratar da alienação de embarcações inscritas em Corumbá, de propriedade da Empresa. Caso, por motivo de força maior, a Assembléia não puder ser realizada na data mencionada, o senhor Representante da União Federal como única acionista, será avisado por via telegráfica ou telefônica sobre a nova data. Serviço de Navegação da Bacia do Prata Sociedade Anônima. Sérgio Saldanha. Diretor Presidente." Em seguida, o senhor Presidente leu a Carta nº 75, de 17 de março de 1970, dirigida ao Excelentíssimo Senhor Superintendente Nacional da Marinha Mercante, em que se expõe a necessidade de alienação de embarcações obsoletas e inservíveis às finalidades empresariais da Sociedade, bem como a Carta nº 71-00700, do Departamento de Engenharia da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em que esse Departamento faz a avaliação das embarcações em causa, para fins de alienação. Com base nos expedientes acima citados, o senhor Presidente submeteu à aprovação da Assembléia a proposta de alienação das embarcações a seguir mencionadas, pelos valores mínimos indicados: N/M Guarapua — Cr\$ 8.500,00; N/M Guarapua — Cr\$ 55.000,00; N/M Argentina — Cr\$ 27.500,00; N/M Paragual — Cr\$ 37.500,00; Rebocador Santo Antônio — Cr\$ 2.800,00; Chata Tamoiá — Cr\$ 205.000,00; Chata Tabajara — Cr\$ 280.000,00; Chata Amapola — Cr\$ 3.800,00; Chata T Dois — Cr\$ 5.500,00; Chata T Quatro — Cr\$ 7.100,00; Chata Asteno Quatro — Cr\$ 4.200,00. O senhor Presidente deixou expresso que, embora conste da correspondência trocada, o Rebocador Tupi, o mesmo, face à possibilidade

de modificação estrutural, que torne viável sua operação, propõe a exclusão do mesmo da alienação em pauta. A alienação das demais unidades deverá ser feita de acordo com a oportunidade e conveniência da Empresa, julgadas estas pelo Conselho de Administração da Sociedade. O senhor Representante da União Federal aprovou a proposta do senhor Presidente e autorizou a alienação, por Concorrência Pública, das embarcações em causa, pelos valores e nas condições mencionadas. Em seguida, foi suspensa a sessão pelo tempo indispensável à lavratura desta Ata, a qual, após reiniciada a sessão, foi lida aprovada e assinada pelo Senhor Representante da União Federal, e pelas pessoas presentes à Assembléia, que são, os senhores, doutor José Mo-

reira Roberto, Delegado da 9ª Delegacia Regional da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, doutor Ernesto Coutinho Puccini, Diretor Administrativo e Financeiro da Sociedade, doutor Glauco Sidnei Fornari, Diretor Comercial da Sociedade, doutor Walter Silverio Pelizzari, Diretor Técnico Comercial da Sociedade, pelo Presidente da Assembléia e pelos Secretários que a subscrevem. Foi, então, a sessão declarada encerrada pelo senhor Presidente. — Renato Cesar Ferreira Bittencourt — Sérgio Saldanha — Ernesto Coutinho Puccini — Glauco Sidnei Fornari — Walter Silverio Pelizzari — José Moreira Roberto — Norma das Dôres Terzi Ferreira — Reynaldo Soares da Rocha.

Ofício nº 651

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPEÇÃO DE BANCOS

Processo nº 543-70 — União de Bancos Brasileiros S. A. — No Diário Oficial da União de 20.9.71, onde

se lê: para Belo Monte, no município de Altamira (PA) — leia-se para Belo Monte, no município de Senador José Porfírio (PA).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº SUPER Nº 46 DE 13 DE OUTUBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto número 60.450 de 13 de março de 1967, e Considerando a solicitação constante do processo SUNAB nº 17.497-71, resolve:

Art. 1º Autorizar o Delegado da SUNAB no Estado do Acre a fixar o preço do quilograma do pão naquele Estado.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — Glauco Carvalho, Superintendente.

PORTARIAS SUNAB DE 8 DE OUTUBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item II do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 790 — Designar Weber Gomes da Cunha, para exercer os encargos de Chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Lúcia Maria Alves Lopes, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1.4.68, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Secretário do Diretor da mesma Divisão, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 108, de 15-2-71, publicada no Diário Oficial da União de 1-3-71.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Glauco Carvalho, Superintendente.

Nº 791 — Designar Annette Evelyn Przewodowski, para exercer os encargos de Secretária da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Weber Gomes da Cunha, atribuindo-lhe a

gratificação prevista na Resolução número 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1.4.68.

Nº 792 — Designar Iolanda Pereira Marques, para exercer os encargos de Auxiliar do Gabinete do Diretor do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais (DEAB) da Secretária Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Elza Pinheiro Borges, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUPER nº 177, de 5.3.68, ficando, em consequência, dispensada dos encargos de Secretária do Diretor da Divisão de Serviços Essenciais do mesmo Departamento, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 84, de 17-3-69, publicada no Diário Oficial da União de 27 do mesmo mês e ano. — Glauco Carvalho, Superintendente.

PORTARIAS SUNAB DE 11 DE OUTUBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 793 — Designar Izabel Ferreira Ribeiro — Auxiliar Administrativo, regida pela CLT para exercer os encargos de Substituta da Chefe da Seção de Administração da Divisão do Pessoal da Superintendência Nacional do Abastecimento, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 794 — O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, itens I e VI do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria SUNAB nº 10, de 2-1-70, publicada no Diário Oficial da União de 12-1-70, que terá a seguinte redação:

“Art. 1º O Diretor-Geral da Secretária Executiva, seus Assessores, o Chefe de Gabinete e seus Assessores, o Subchefe do Gabinete, o Consultor do Superintendente, os Assessores do Superintendente, o Chefe da Assessoria do Diretor-Geral, o Chefe do Serviço de Segurança e Informações,

o Procurador-Geral e os Chefes da Consultoria e do Contencioso, o Diretor da Divisão de Pessoal, o Diretor da Campanha em Defesa da Economia Popular, o Chefe do Serviço de Divulgação, os Diretores de Departamento e de Divisão e os Delegados Regionais, desde que em efetivo exercício, usarão a Carteira de Identificação Especial, que os identificará como titulares das respectivas funções e lhes franqueará o ingresso em todos os locais do Território Nacional sujeitos à fiscalização desta Superintendência e à requisição de auxílio às autoridades civis e militares.”

Art. 2º Manter as demais disposições da Portaria SUNAB nº 10-70, acima referida.

Nº 798 — Dispensar Floramante Rodrigues de Souza, dos encargos de Chefe da Seção de Serviços Gerais da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 404, de 15-4-68, publicada no Diário Oficial da União de 14-5-68.

Nº 799 — Designar Sessuê Haga, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de João Henrique Salvadori de Vincenzo, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68.

Nº 800 — Designar Eber Luiz Corrêa Lima, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Ceará, na vaga decorrente da dispensa de Daniel Lima Costa, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68. — Glauco Carvalho, Superintendente.

PORTARIA SUNAB DE 13 DE OUTUBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 801 — Remover “ex officio” da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, para a Delegacia desta SUNAB no Estado de São Paulo, Gilberto Maia Castro — Inspetor de Indústria e Comércio nível 15-B, matrícula nº 1.396.424, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição deste Órgão.

Nº 802 — Remover “ex officio” da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, para a Delegacia desta SUNAB no Estado do Paraná, Petronio de Paiva Soares — Inspetor de Indústria e Comércio nível 15-B, matrícula nº 1.396.442, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição deste Órgão.

Nº 803 — Remover “ex officio” da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, para a Delegacia desta SUNAB no Estado de Santa Catarina, José Ribeiro Belas — Inspetor de Indústria e Comércio nível 15-B, matrícula nº 2.055.586, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição deste Órgão. — Glauco Carvalho, Superintendente.

PORTARIA SUNAB Nº 804, DE 13 DE OUTUBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4-4-68, resolve:

Designar Clodaldo Nunes Muller, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, na vaga decorrente da dispensa de Zyres Natal Reginato Fernandes, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Assistente da mesma Divisão, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 701, de 3-6-68, publicada no Diário Oficial da União de 18-6-68. — Glauco Carvalho, Superintendente.

PORTARIA SUNAB Nº 809, DE 18 DE OUTUBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4.4.63, resolve:

Designar Enilton Vieira, para exercer os encargos de Consultor do Superintendente, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUNAB nº 428, de 4.6.71. — Glauco Carvalho, Superintendente.

PORTARIA SUPER Nº 47 DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela alínea “j” do Artigo 29 do Decreto nº 51.620 de 13 de dezembro de 1962, combinado com o Decreto nº 60.450 de 13 de março de 1967 e,

Considerando que o tabelamento de flores no período de finados se impõe como medida de defesa do consumidor, resolve delegar aos Delegados da SUNAB nos Estados, Territórios e Distrito Federal, poderes para fixarem preços máximos de venda das flores ao público consumidor, no período de zero hora do dia 30 de outubro a zero hora do dia 3 de novembro de 1971. — Glauco Carvalho, Superintendente.

Processo SUNAB Nº 1.539-71
Firma: Fehlauer & Companhia Limitada.

Município: Santa Rosa
Estado: Rio Grande do Sul
Homologação, nos termos da legislação em vigor, da capacidade de moagem de 1.908 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro número 1.759-55, de propriedade da empresa Fehlauer & Companhia Limitada, em sua nova localização no município de Santa Rosa — Estado do Rio Grande do Sul, conforme despacho do dia 4 de outubro de 1971 do Diretor Substituto do Departamento de Trigo. — Glauco Carvalho.

Processo SUNAB nº 13.075-71
Firma: Guindani S. A. Indústria e Comércio.

Município: Dona Francisca
Estado: Rio Grande do Sul
Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro número 1.766-53, localizado no município de Dona Francisca — Estado do Rio Grande do Sul, de Moinho Iguacu Limitada para Guindani Sociedade Anônima Indústria e Comércio por força do contrato particular de compra e venda e cessão de direitos, lavrado em 29 de abril de 1971, bem como autorização para sua incorporação, nos termos da legislação vigente, ao moinho de trigo detentor do registro número 7.227-52, localizado no município de Canoas, no mesmo Estado, de propriedade de Guindani S. A. Indústria e Comércio.

Despacho do Sr. Diretor Substituto do Departamento de Trigo, em 28 de setembro de 1971.

"De acordo. Ao Sr. Superintendente, através da Secretaria Executiva".

Despacho do Sr. Diretor-Geral da SUNAB, no exercício da Superintendência, em 5 de outubro de 1971.

"De acordo." — *Glauco Carvalho*.

Processo SUNAB nº 18.033-71
Firma: Pastificio Caxiense S. A. Indústria e Comércio.

Município: Xaxim

Estado: Santa Catarina

Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro número 3.589-53, localizado no município de Xaxim — Estado de Santa Catarina, de Indústria de Farinhas Gueno Limitada, para Pastificio Caxiense S. A. Indústria e Comércio, por força de contrato de compra e venda, lavrado em 1º de setembro de 1971, bem como autorização para sua incorporação, nos termos da legislação vigente, ao moinho de trigo detentor do registro nº 7.251-52, localizado no município de Nova Prata — Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de Pastificio Caxiense S. A. Indústria e Comércio.

Despacho do Sr. Diretor Substituto do Departamento de Trigo, em 28 de setembro de 1971.

"De acordo. Ao Sr. Superintendente, através da Secretaria Executiva".

Despacho do Sr. Diretor-Geral da SUNAB, no exercício da Superintendência, em 5 de outubro de 1971.

"De acordo." — *Glauco Carvalho*.

Delegacia em Brasília

PORTARIAS DE 1º DE OUTUBRO DE 1971.

O Delegado da Delegacia da SUNAB, em Brasília, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 26 — Dispensar a Oficial de Administração nível 16-C Agriolina Cabral dos Santos, da função de Chefe Substituto da Seção de Comarcações da Divisão da Secretaria, por ter sido designada para substituir o Diretor da referida Divisão.

Nº 27 — Designar o Escriturário Contratado Nelson Vieira Fraga, para Substituto do Chefe da Seção de Comunicação da Divisão de Secretaria desta Delegacia, durante os eventuais impedimentos do titular. — *Mario Marques da Costa*, Delegado.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIAS DE 1 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 212 — Tornar sem efeito, a partir de 1 de outubro de 1971, a Portaria CFP-DE-Nº 171, de 8 de setembro de 1971.

Nº 213 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, Francisco Zardetto de Toledo, da função de Chefe do Gabinete desta Autarquia, designado pela Portaria CFP-DE-Nº 159, de 8 de setembro de 1971.

Nº 214 — Designar, a partir de 1 de outubro de 1971, Francisco Zardetto de Toledo, para exercer a função de Secretário Geral desta Autarquia.

Nº 215 — Delegar competência, a partir de 1 de outubro de 1971, a Francisco Zardetto de Toledo, Secretário Geral, para nos casos eventuais de ausência ou impedimento da autoridade ora delegante, praticar todos os atos relativos ao exercício das atribuições constantes do Art. 10 do Decreto-lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966.

Nº 216 — Designar, a partir de 1 de outubro de 1971, Rufino Francisco Costa, para exercer a função de Chefe do Gabinete desta Autarquia.

Nº 217 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, Sérgio Paulo Nobrega de Lima, Escriturário Nível O, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, a disposição desta CFP, da função de Diretor do Departamento de Operações, da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP-DE-SA-Nº 185 de 4 de novembro de 1970.

Nº 218 — Designar, a partir de 1 de outubro de 1971, Sérgio Paulo Nobrega de Lima, Símbolo Com 8, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Alimentos (COFAP), à disposição desta CFP, para exercer a função de Chefe do Departamento de Operações, da mesma Comissão, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, prevista nas Portarias CFP-DE-Nºs. 13, 52 e 211, de 12 de janeiro de 1967, 19 de março de 1971 e 1 de outubro de 1971, respectivamente.

Nº 219 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, Gilbert Jorge Ferreira Franco, Escriturário Nível O, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, à disposição desta CFP, da função de Diretor da Divisão de Compras, da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP/DE/Nº 492 de 21 de dezembro de 1965.

Nº 220 — Designar, a partir de 1 de outubro de 1971, Gilbert Jorge Ferreira Franco, Escriturário Nível 1.A, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, à disposição desta CFP, para exercer a função de Chefe Adjunto do Departamento de Operações da mesma Comissão, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, prevista nas Portarias CFP/DE/Nºs. 13, 52 e 211 de 12 de janeiro de 1967, 19 de março de 1971 e 1 de outubro de 1971, respectivamente.

Nº 221 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, José Gonçalves, Assistente de Administração, Nível 13, do Quadro de Pessoal da extinta Comissão Federal de Abastecimento e Preços — COFAP, à disposição desta CFP, da função de Assessor da Divisão de Compras do Departamento de Operações da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP/DE/Nº 342 de 4 de agosto de 1965 e

Designá-lo a partir da mesma data, para exercer a função de Assistente de Serviço, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, prevista nas Portarias CFP/DE/Nºs. 13, de 12 de janeiro de 1967, 52, de 19 de março de 1971 e 211, de 1 de outubro de 1971.

Nº 222 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, Celso Pereira Campos, Escriturário, Nível J, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, à disposição desta CFP, da função de Assessor da Divisão de Controle de Estoques do Departamento de Operações, da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP/DE/Nº 013, de 10 de janeiro de 1968, e

Designá-lo, a partir da mesma data, para exercer a função de Assistente de Serviço, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, prevista nas Portarias CFP/DE/Nºs. 013, 052 e 211, de 12 de janeiro de 1967, 19 de março de 1971 e 19 de março de 1971, respectivamente.

Nº 223 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, Afrânio Luzitano Carneiro, Escriturário Nível O, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento —

CIBRAZEM, à disposição desta CFP, da função de Assessor do Diretor Executivo, da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP/DE/Nº 184 de 4 de novembro de 1970.

Nº 224 — Designar, a partir de 1 de outubro de 1971, Afrânio Luzitano Carneiro, Escriturário nível 1.C, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, à disposição desta CFP, para exercer a função de Assessor de Segurança e Informações, da mesma Comissão, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, por vista nas Portarias CFP/DE/Nºs. 13, 52 e 211 de 12 de janeiro de 1967, 19 de março de 1971 e 1 de outubro de 1971, respectivamente.

Nº 225 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, Murilo Monteiro Carneiro Campello, Escriturário, nível 1-C, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), à disposição desta CFP, da função de Assessor do Diretor-Executivo, da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP/DE/Nº 166, de 8 de setembro de 1971.

Nº 226 — Designar, a partir de 1 de outubro de 1971, Murilo Monteiro Carneiro Campello, Escriturário, Nível 2.A, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, à disposição desta CFP, para exercer a função de Assistente do Diretor Executivo da mesma Comissão, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, prevista nas Portarias CFP/DE/Nºs. 13 e 52, de 12 de janeiro de 1967 e 19 de março de 1971, respectivamente.

Nº 227 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, Antonio Carlos Garcia de Almeida Portugal, Oficial de Administração, Nível 16, do Quadro de Pessoal da extinta Comissão Federal de Abastecimento e Preços — COFAP, à disposição desta CFP, da função de Assistente do D. E., da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP/DE/SA/Nº 35 de 27 de outubro de 1967, e

Designá-lo, a partir da mesma data, para exercer a função de Assessor do D. E., da mesma Comissão, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, prevista nas Portarias CFP/DE/Nºs. 13, de 12 de janeiro de 1967 e 52, de 19 de março de 1971.

Nº 228 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, Luís Carlos Campos Matera, Escriturário, Nível N, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, à disposição desta CFP, da função de Auxiliar Técnico do Serviço de Pesquisas Econômicas (SPE), da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP/DE/Nº 140, de 9 de julho de 1971 e

Designá-lo, a partir da mesma data, para exercer a função de Auxiliar Técnico, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete prevista nas Portarias CFP/DE/Nºs. 013, 052 e 211, de 12 de janeiro de 1967, 19 de março de 1971, e 1 de outubro de 1971, respectivamente.

Nº 229 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, Yolanda Izabel Silva Mell Correia de Lima, Oficial de Administração, Nível 14.B, do Quadro de Pessoal da extinta Comissão Federal de Abastecimento e Preços — COFAP, à disposição desta CFP, da função de Assessor da Divisão de Vendas do Departamento de Operações da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP/DE/número 119, de 5 de maio de 1967, e

Designá-la, a partir da mesma data, para exercer a função de Assistente de Serviço, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete prevista nas Portarias CFP

DE/Nºs. 13, de 12 de janeiro de 1967, 52 de 19 de março de 1971 e 211 de 1 de outubro de 1971.

Nº 230 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, Aléssio Grasso da Costa, Estatístico, Nível 2.C, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), à disposição desta CFP, da função de Técnico do Serviço de Pesquisas Econômicas (SPE) da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP/DE/Nº 024, de 15 de fevereiro de 1971.

Nº 231 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, Carlos Nayro de Azevedo Coelho, Economista, nível 2-C, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), à disposição desta CFP, da função de Técnico do Serviço de Pesquisas Econômicas (SPE), da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP/DE/Nº 41, de 5 de março de 1971.

Nº 232 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, Ignez Guatimosim Vidigal Lopes, Técnica, nível 2.C, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, à disposição desta CFP, da mesma Comissão, designada pela Portaria CFP/DE/Nº 134, de 30 de junho de 1971.

Nº 233 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, João Paulo da Franca Garretano, Economista, nível 2.C, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), à disposição desta CFP, da função de Técnico do Serviço de Pesquisas Econômicas (SPE), da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP/DE/Nº 25, de 15 de fevereiro de 1971.

Nº 234 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, José Pondé Junior, Economista, nível 2.C, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), à disposição desta CFP, da função de Técnico do Serviço de Pesquisas Econômicas (SPE), da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP/DE/Nº 42, de 5 de março de 1971.

Nº 235 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, Nelmo José Carneiro Economista, nível 2.C, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM) à disposição desta CFP, da função de Técnico do Serviço de Pesquisas Econômicas (SPE), da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP/DE/Nº 48, de 8 de março de 1971.

Nº 236 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, Nelson Rubens Monte Filho, Economista, nível 2-C, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), à disposição desta CFP, da função de Técnico do Serviço de Pesquisas Econômicas (SPE), da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP/DE/Nº 26, de 15 de fevereiro de 1971.

Nº 237 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, Luiz Felipe Brândão dos Santos, Escriturário, nível N, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM) à disposição desta CFP, da função de Auxiliar Técnico do Serviço de Pesquisas Econômicas (SPE), da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP/DE/Nº 43, de 5 de março de 1971.

Nº 238 — Dispensar, a partir de 1 de outubro de 1971, Marcus Roberto Ribas Junqueira, Escriturário Nível N, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), à disposição desta CFP, da função de Auxiliar Técnico do Serviço de Pesquisas Econômicas (SPE), da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP/DE/Nº 22, de 15 de fevereiro de 1971. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campello*, Diretor-Executivo.

PORTARIA Nº 246, DE 13 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção — (CFP), no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto nos artigos 11 e 12, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 62.460, de 25 de março de 1968, resolve:

Delegar competência a Rufino Francisco Costa, Chefe do Gabinete, para, nos casos eventuais de ausência ou impedimento da autoridade ora delegante e do Secretário Geral da CFP, praticar todos os atos relativos ao exercício das atribuições constantes no artigo 10 do Decreto-lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, ficando ainda investido da necessária competência para, independentemente da ausência ou impedimento do Diretor Executivo e do Secretário Geral da CFP, autorizar ordens de adiantamentos e concessões de diárias, requisitar passagens para pessoal em objeto de serviço e assinar ofícios e expedientes de rotina administrativa. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*, Diretor-Executivo.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 852, DE 15 DE OUTUBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 dos mesmos mês e ano, e considerando o contido no Ofício CR-04-Nº 390-71, resolve:

Nomear Eurico Saraiva, Tesoureiro do Instituto Nacional de Previdência Social, à disposição deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 1-C, de Delegado Regional do extinto INDA, no Estado de Mato Grosso. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*, Presidente.

PORTARIA Nº 856, DE 15 DE OUTUBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 dos mesmos mês e ano, e considerando a necessidade de ser restabelecido o prazo legal aos contribuintes para satisfação de suas obrigações fiscais, resolve:

- I — Prorrogar até 31 de dezembro do corrente ano, o prazo para pagamento, sem multa, do Imposto Territorial Rural e Contribuições para fiscais a cargo do INCRA; e
- II — Os estabelecimentos bancários autorizados a arrecadar, receber e quitar os Recibos-Certificados de Cadastro, dentro do prazo estipulado nesta Portaria, pelos seus valores básicos. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 2.360-DA DE 2 DE AGOSTO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos II e V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Considerando a decisão do Exmo. Senhor Ministro da Agricultura, exarada no Processo MA-7.495-70, man-

dando anular o inquérito administrativo instaurado na Delegacia Estadual do IBDF, no Rio Grande do Sul, pela não publicação, no Boletim do IBDF ou em órgão oficial, da Portaria número 11-69, de 31 de outubro de 1969, que constituiu a respectiva Comissão,

Considerando o que determina o artigo número 58, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, Considerando, finalmente, tudo o que se contém no Processo IBDF: 17.120-69, resolve,

Art. 1º Anular o Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria número 11-69, baixada pelo Delegado Estadual do IBDF no Rio Grande do Sul.

Art. 2º Reintegrar no cargo de Oficial de Administração, AF-201.14B, Rudi Rammé, a partir de 8 de abril de 1970. — *João Mauricio Nabuco*, Ofício nº 6.942.

PORTARIA Nº 2.475-DA DE 24 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Tornar sem efeito as Portarias números 1830 e 1831, datadas de 13 de outubro de 1970. — *João Mauricio Nabuco*, Presidente.

PORTARIAS DE 1º DE OUTUBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 2495-DA — Designar o Inspetor Classificador de Mate P-607-12.A, Pedro da Silva Mattos, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula número 1.908.475, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado da Turma Administrativa da Floresta Nacional (FLONA-TA), de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2497-DA — Designar o Servente GL-104.5, Venerando João Zimmermann, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula número 2.177.789, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Auxiliar Administrativo da Floresta Nacional (FLONA), de

Chapecó, no Estado de Santa Catarina, criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2498-DA — Designar o Servente GL-104.5, Nicanor Rollim de Moura, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula número 1.777.080, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Vigilância da Floresta Nacional (FLONA), de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *João Mauricio Nabuco*, Presidente.

PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 2502 — DA — Dispensar o Escriitário AF-202.8.A, Cirilo Luiz Vieira Filho, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula número 1.991.218, já função gratificada símbolo 12-F, de Encarregado da Turma Administrativa de Serviços Internos do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF — Tipo C), de Tubarão — Santa Catarina, para a qual fora designado pela Portaria número 1812, de 13 de outubro de 1970.

Nº 2504-DA — Designar o Escriitário AF-202.8.A, Cirilo Luiz Vieira Filho, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula número 1.991.218, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Administrador da Floresta Nacional (FLONA), de Caçador, no Estado de Santa Catarina, criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2505-DA — Designar o Capataz Rural P-208.3, David Corrêa de Oliveira, do Quadro de Pessoal —

matrícula número 1.991.172, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Auxiliar Administrativo da Floresta Nacional (FLONA), de Caçador, no Estado de Santa Catarina, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2506-DA — Designar o Carpinteiro A-601.8.A, Helmut Muller, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula número 1.885.551, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Vigilância da Floresta Nacional (FLONA), de Caçador, no Estado de Santa Catarina, criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2508-DA — Designar o Auxiliar Rural P-209.3, Vergilino Becker dos Santos, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula número 1.885.585, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Vigilância da Floresta Nacional (FLONA), de Três Barras, no Estado de Santa Catarina, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2509-DA — Designar o Operário Rural P-207.6, Adolfo Pereira Coutinho, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula número 1.885.580, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Auxiliar Administrativo da Floresta Nacional (FLONA), de Três Barras, no Estado de Santa Catarina, criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2511-DA — Designar o Guarda GL-203.10.B, Walter Vitorino dos Santos, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula número 1.522.428, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado do Posto de Fomento Florestal (POFOM), de Ubirama, no Estado de Santa Catarina, criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *João Mauricio Nabuco* — Presidente. Ofício nº 6.955.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Parecer da Comissão de Professores

Interessado: Cleanto dos Reis e Souza.

Processo nº 06.475-71.

Com fundamento no art. 14 e §§ 1º e 2º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, o ilustre Diretor do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Goiás, fez baixar Portaria designando uma Comissão composta dos Professores José Cruciano de Araújo, Ubiratan de Souza Marquez e Luiz Antônio de Albuquerque Neto, para se pronunciar sobre a acumulação de cargos, a lotação por Unidade, a correlação das matérias e compatibilidade horária das funções exercidas pelo Professor Cleanto dos Reis e Souza.

Ante o exposto, cumpre a esta Comissão prestar as informações devidas:

a) Trata-se de Auxiliar de Ensino, contratado sob legislação trabalhista, em regime de 12 (doze) horas semanais, assim distribuídas:

2.ª feira — das 19:00 às 21:00 horas;

3.ª feira — das 8:00 às 10:00 horas;

4.ª feira — das 8:00 às 10:00 horas;

5.ª feira — das 8:00 às 10:00 horas;

6.ª feira — das 8:00 às 10:00 horas;

Sábado — das 8:00 às 10:00 horas;

b) Atende ao Departamento de Engenharia Industrial, nas áreas de Desenho, Contabilidade e Organização

Industrial, junto à Escola de Engenharia.

A instrução constante deste processo esclarece que o aludido Professor é funcionário Público Estadual lotado na Procuradoria Geral de Estado, onde detém o cargo de Procurador de Estado de 1.ª Categoria e desempenha suas funções específicas, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:30 horas.

Em tais condições, a acumulação é permitida, nos termos do art. 99, da Constituição da República Federativa do Brasil, quando reza:

“Art. 99. É vedada a acumulação remunerada de cargos e funções públicas, exceto:

III — a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”

No tocante à correlação de matérias, convém frisar que todas as disciplinas lecionadas fazem parte do currículo profissional apresentado pelo Professor Cleanto dos Reis e Souza, também portador do diploma de técnico em Contabilidade.

Afinal, a compatibilidade de horários se torna evidente, sem qualquer infração à norma legal específica.

Conclui, portanto, a Comissão pela licitude da acumulação exercitada pelo professor Cleanto dos Reis e Souza. Goiânia, 9 de setembro de 1971. — Prof. José Cruciano de Araújo — Presidente. — Prof. Ubiratan de Souza Marquez — Prof. Luiz Antônio de Albuquerque Neto.

PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL

DIVULGAÇÃO Nº 1.124

PREÇO: Cr\$ 0,60

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade Federal de Goiás

Faculdade de Medicina

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Tabela de Pessoal Temporário, para 1971, organizada na forma dos artigos 24 e 25, da Lei nº 3.780/60, regulamentados pelo Decreto nº 50.314, de 04 de março de 1961. Salários fixados de conformidade com o artigo 10, do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, da Lei nº 5.552, de 04 de dezembro de 1968 e Decreto-Lei nº 1.073, de 09 de janeiro de 1970, e, artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.150, de 03 de fevereiro de 1971, publicado no D.O. de 04.02.71. Despesa atendida a conta do Orçamento Próprio da Universidade Federal de Goiás.

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	DESPESAS CR\$					
		SALÁRIO DE 01.01 a 28.02.71		SALÁRIO DE 01.03 a 31.12.71		ANUAL	13º SALÁRIO
		Unitário	Mensal	Unitário	Mensal		
001	Assistente Administrativo	432,00	432,00	518,00	518,00	6.044,00	503,66
013	Auxiliar de Administração	371,52	4.829,76	445,00	5.785,00	67.509,52	5.625,79
003	Auxiliar de Almoxarife	261,79	785,37	314,00	942,00	10.990,74	915,89
001	Auxiliar de Câmara Escura	237,60	237,60	285,00	285,00	3.325,20	277,10
035	Auxiliar de Cozinha	207,36	7.257,60	248,00	8.680,00	101.315,20	8.442,93
053	Auxiliar de Escritório	237,60	12.592,80	285,00	15.105,00	176.235,60	14.686,30
002	Auxiliar de Serviço Estatístico	261,79	523,58	314,00	628,00	7.327,16	610,59
003	Auxiliar de Serviço de Portaria	237,60	712,80	285,00	855,00	9.975,60	831,30
106	Auxiliar de Serviço Hospitalar	400,03	42.403,18	480,00	50.880,00	593.606,36	49.467,19
012*	Auxiliar de Serviço de Raios X	237,60	2.851,20	285,00	3.420,00	39.902,40	3.325,20
008	Auxiliar de Serviço Social	261,79	2.094,32	314,00	2.512,00	29.308,64	2.442,38
001*	Auxiliar de Serviço de Necropsia	287,71	287,71	345,00	345,00	4.025,42	335,45
001	Capelão	237,60	237,60	285,00	285,00	3.325,20	277,10
002	Confeccionadora de Costura	207,36	414,72	248,00	496,00	5.789,44	482,45
003	Contínuo	158,11	474,33	189,00	567,00	6.618,66	551,55
004	Condutor de Veículo	261,79	1.047,16	314,00	1.256,00	14.654,32	1.221,19
001	Coordenador de Slides	237,60	237,60	285,00	285,00	3.325,20	277,10
001	Executor de Desenho	371,52	371,52	445,00	445,00	5.193,04	432,75
001	Eletricista	261,79	261,79	314,00	314,00	3.663,58	305,29
001	Estoquista	371,52	371,52	445,00	445,00	5.193,04	432,75
110	Faxineiro	207,36	22.809,60	248,00	27.280,00	318.419,20	26.534,93
002	Operador de Fotografia	287,71	575,42	345,00	690,00	8.050,84	670,90
002	Lavadeira	207,36	414,72	248,00	496,00	5.789,44	482,45
034*	Técnico de Serviço de Laboratório	371,52	12.631,68	445,00	15.130,00	176.563,36	14.713,61
001	Manipulador de PBX	220,32	220,32	264,00	264,00	3.080,64	256,72
001*	Manipulador de Raios X	343,87	343,87	412,00	412,00	4.807,74	400,64
002	Passadeira	207,36	414,72	248,00	496,00	5.789,44	482,45
001	Oficial de Pedreiro	261,79	261,79	314,00	314,00	3.663,58	305,29
001	Mecânico de Máquinas e Aparelhos	261,79	261,79	314,00	314,00	3.663,58	305,29
117	Servente Hospitalar	287,71	33.662,07	345,00	40.365,00	470.974,14	39.247,83
001	Técnico Administrativo	725,76	725,76	870,00	870,00	10.151,52	845,96
002	Vigilante	261,79	523,58	314,00	628,00	7.327,16	610,59
526			151.269,48		181.307,00	2.115.608,96	176.300,62

CONTRIBUIÇÕES:

F.G.T.S - 8% do total + 13º Salário.....	183.352,76
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - 1% do total.....	21.156,08
(O Hospital é isento de outras contribuições em virtude de decisão do Conselho Nacional de Serviço Social do MEC, em Sessão proferida a 22 de julho de 1970, com validade a partir de 02.06.70, julgando o Processo nº 224.752/70, conforme Certificado anexo).	
Total das Contribuições.....	204.508,84
Despesa Anual + 13º Salário.....	2.291.909,58
SUB-TOTAL.....	2.496.418,42
(*) Taxa de Insalubridade.....	21.427,20
TOTAL - GERAL.....	2.517.845,62

Universidade Federal de Goiás

Faculdade de Medicina

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Tabela de Pessoal ESPECIALISTA Temporário, para 1971, organizada na forma dos artigos 24 e 25, da Lei nº 3.780, de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 50.314 de 04 de março de 1961. Salários fixados de conformidade com o artigo 10, do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, da Lei nº 5.552, de 04 de dezembro de 1968, Decreto-Lei nº 1.073, de 09 de janeiro de 1970, e, artigo 1º, do Decreto-Lei nº 1.150, de 03 de fevereiro de 1971, publicado no D.O. de 04.02.71. Despesas atendidas a conta do Orçamento Próprio da Universidade Federal de Goiás.

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	DESPESAS CR\$					
		SALÁRIO DE 01.01 a 28.02.71		SALÁRIO DE 01.03 a 31.12.71		ANUAL	13º SALÁRIO
		Unitário	Mensal	Unitário	Mensal		
08	Assistente Social	725,76	5.806,08	870,00	6.960,00	81.212,16	6.767,68
40	Enfermeiro	725,76	29.030,40	870,00	34.800,00	406.060,80	33.838,40
19	Médico	788,83	14.987,77	946,00	17.974,00	209.715,54	17.476,29
02(*)	Médico Radiologista	788,83	1.577,66	946,00	1.892,00	22.075,32	1.839,61
01	Nutricionista	663,55	663,55	796,00	796,00	9.287,10	773,92
70			52.065,46		62.422,00	728.350,92	60.695,90

CONTRIBUIÇÕES

F.G.T.S. - 8% do total + 13º Salário.....R\$ 63.123,74
 SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO. - 1% do total.....R\$ 7.283,50
 (O Hospital é isento de outras contribuições em virtude de decisão do Conselho Nacional de Serviço Social do MEC, em Sessão proferida a 22 de julho de 1970, julgando o Processo nº 224.752/70, com validade a partir de 02.06.70, conforme Certificado anexo).

Total das Contribuições.....R\$	70.407,24
Despesa Anual + 13º Salário.....R\$	789.046,82
SUB-TOTAL.....R\$	859.454,06
(*) - Taxa de Insalubridade.....R\$	1.382,40
TOTAL - GERAL.....R\$	860.836,46

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o item "a" do artigo 9º do decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

N.º 460 — De acordo com os artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido, ao servidor Fernando Corrêa Dias, ocupante do cargo de Professor Assistente, EC.503.20, do QUP, da Universidade Federal de Minas Gerais, lotado na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. — *Marcelo Vasconcellos Coelho* — Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 1971

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Conceder exoneração a Ely Gomes Nunes, Professor Assistente, EC — 503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 1 de outubro de 1971.
 N.º 5.175 — Designar Marne Franco Rosa, Almozarif, AF — 101.14.A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen, criada pelo Decreto n.º 64.672, de 10 de junho de 1969. — *Prof. Hélio Homero Bernardi*, Vice-Reitor.

credenciado o advogado do CONFEA na Capital da República, Dr. José Carlos de Lima Nogueira como seu representante. Este já entrou em ligação com aquelas autoridades tendo recebido a melhor acolhida possível. Com a palavra o Senhor Conselheiro Joaquim Mauro Batistella solicita esclarecimentos sobre o item 12 da Relação de correspondência do CONFEA recebida durante o período de 1-8 a 25.8.71. Atendido pela Presidência, solicita ainda, cópia do Ofício 02/BsB do Dr. José Carlos de Lima Nogueira — Advogado do CONFEA de Brasília — remetendo o texto do projeto de lei do Senado n.º 71-71 que dispõe sobre a prova de capacidade técnica dos profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia e altera dispositivos da Lei n.º 5.194-66. E' abordado o assunto relativo ao ofício número 550-71 deste Conselho Federal ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, solicitando a constituição de Comissão de Alto Nível. Esclarece o Senhor Presidente que, quando esteve em Brasília, recentemente, teve notícias de que o mesmo já teria atingido seu objetivo. — Ofício 242 — *Segunda Reunión Latinoamericana de Colegios y Consejos Profesionales de Ingenieros* — Reiterando seu interesse em que o CONFEA participe da reunião, dando informes a respeito de assuntos que serão abordados, anexando um exemplar dos estatutos do Colégio de Ingenieros do Chile e solicitando se possível, um do CONFEA. — Ofício 137-71 — Associação dos Engenheiros-Agrônomos de Pernambuco apelando para o CONFEA no sentido de que seja regulamentada a alínea "g" do art. 27 da Lei n.º 5.194-66, tendo em vista o restrito e difícil mercado de trabalho da classe agrônoma. — Ofício 1.162-71 — Federação das Associações de Engenheiros-Agrônomos do Brasil (FAEAB) — convidando o Presidente do CONFEA, convite este extensivo aos Engenheiros-Agrônomos, Membros deste Conselho Federal e Regionais para que participem do VII Congresso Brasileiro de Agronomia a ser realizado de 5 a 14.10 do corrente ano em Fortaleza — Ceará. Por fim apresenta o trabalho realizado pela Comissão que designou para rever as Resoluções baixadas pelo CONFEA, dando-lhes o eunho de atualização. Concluído o trabalho, e constatada a eficiência do mesmo, já agora, se pode saber o que vige de fato, o que está superado e aquilo que ainda se encontra pendente de modificações. Em consequência, poder-se-á marchar para uma consolidação das Resoluções vigentes, atendendo-se, com isso, a preceito legal que determina a execução dessa medida. Ao ensejo, manda consignar aos integrantes da Comissão elaboradora do trabalho, Drs. Pedro Paulo de Castro Pinheiro, Sylvio Continentino e José Carlos de Lima Nogueira, da Assessoria do serviço jurídico, deste Conselho Federal e ao assistente administrativo adjunto, Darcy Luiz Pereira o elogio que lhes faz, que deverá constar de seus assentamentos funcionais. Assim, finaliza o Senhor Presidente: "Quero dizer a este Plenário que esta

Presidência tem procurado por todos os meios de que dispõe, resolver velhos problemas existentes na Casa, cujas soluções, por certo, redundarão em maiores facilidades para os Senhores Conselheiros, no desempenho de suas atribuições". Pede a palavra o Senhor Conselheiro Filemon Tavares, Presidente da Comissão de Atribuições Profissionais, e dá ciência ao Plenário, de que ontem, dia 26, essa Comissão se reuniu e tomou conhecimento da documentação existente sobre atribuições profissionais. Após selecionar assuntos e sugestões apresentadas, decidiu seguir o trabalho inicialmente encaminhado pelo Senhor Conselheiro Nildo da Silva Peixoto. Frisa ainda, que o objetivo da Comissão é ultimar seus trabalhos e, para tanto, necessita de que os Senhores Conselheiros enviem suas sugestões ou emendas, fazendo-o com a máxima brevidade possível, para que possam ser, prontamente, apreciadas. Com a palavra o Senhor Conselheiro Durval Lôbo pergunta ao Presidente da Comissão se este trabalho apresentado pelo Conselheiro Nildo da Silva Peixoto era do conhecimento dos Regionais. Diz o Senhor Presidente da Comissão que não sabe, pois encontrou a citada sugestão na pasta da Comissão de Atribuições Profissionais, junto ao trabalho do Conselheiro Arthur Orlando Lopes da Costa. Esclarece o Conselheiro Arthur Orlando Lopes da Costa que quando realizou, devidamente autorizado pelo Senhor Coordenador das Comissões, palestras junto aos Conselhos Regionais, em Porto Alegre, Florianópolis, São Paulo e posteriormente em Curitiba, sobre a sugestão que apresentou, deu também, conhecimento da apresentada pelo Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, como constituindo um excelente trabalho que deveria ser apreciado e desenvolvido. O Conselheiro Durval Lôbo indaga se essa sugestão que será seguida pela Comissão, conduziria as atribuições àquele aspecto consignado no Decreto n.º 23.569. Com a palavra o Conselheiro Filemon Tavares diz que não, porque a sistemática é diferente. Presta, em seguida alguns esclarecimentos sobre o assunto. Com a palavra o Sr. Conselheiro Roosevelt Nader indaga sobre os estudos que estavam se processando sobre a transferência de carteiras profissionais de uma região para outra. Esclarece o Sr. Conselheiro Felício Lemieszek que o trabalho está na Comissão de Projetos de Resolução. Usando da palavra o Sr. Conselheiro Durval Lôbo diz que, tomando conhecimento de uma publicação feita na imprensa dia 22 deste pela 5ª Região, Edital número 3 apresenta um voto de louvor pela iniciativa. Observa, entretanto, que ao mencionar Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos deveria fazê-lo: Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros-Agrônomos, tal como está fixado em lei. As onze horas e cinqüenta minutos (11h 50m) o Senhor Presidente encerra a presente Sessão, convocando os Senhores Conselheiros para às treze horas e trinta minutos (13h 30 m) de hoje, dia 26 de agosto de 1971, tomarem parte na seguinte Sessão Ordinária deste Conselho Fe-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Ata da Sessão Ordinária n.º 892, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em 26 de agosto de 1971.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um (1971), às nove horas e cinqüenta minutos (9h 50m), na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itácia, Praça Pio X número quinze (15), sétimo (7.º) pavimento, Rio de Janeiro, reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em sua Sessão Ordinária número oitocentos e noventa e dois (892), convocada na forma do que dispõe o artigo 54 da Resolução n.º 167, de 27 de janeiro de 1968 (Regimento Interno do CONFEA), sob a Presidência do Professor Fausto Aita Gai, Presidente e presentes os Srs. Conselheiros Filemon Tavares, Durval Lôbo, Arthur Orlando Lopes da Costa, Flóris-mundo Marques Lins Sobrinho, Nildo da Silva Peixoto, Benedito de Miranda, Otávio Reis de Cantanhede Almeida, José Marcos Loureiro Prado, Felício Lemieszek, Roosevelt Nader, Victor de Freitas Fernandes, Ewald Juarez Losso, Joaquim Mauro Batistella, José Clóvis de Andrade e Clóvis Gonçalves dos Santos. O Senhor Conselheiro Leopoldo Mário Nigro, através telegrama, justifica sua ausência neste período de reuniões por motivo de força maior. Constatado número regimental o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da presente Sessão. Inicialmente, dá as boas vindas aos novos colegas, que,

hoje, tomaram posse, Arquiteto Ewald Juarez Losso representante da 10.ª Região e Engenheiro-Agrônomo Benedito de Miranda, representante da 4.ª Região, dizendo de sua certeza em que o Conselho Federal contará com suas colaborações, pósto que, essas duas regiões souberam escolher dois Representantes tão dignos quanto seus antecessores. Lembra os nomes dos ex-Conselheiros Celso Vasconcelos Pinheiro e João Eduardo Moritz, respectivamente, da 4.ª e 10.ª Regiões, que aqui prestaram colaborações de alto valor para o Conselho Federal. Conclui dizendo que a Presidente e o Conselho Federal têm a certeza de que os recém-empossados saberão substituí-los à altura. ATAS: São submetidas à discussão e aprovação as de números oitocentos e oitenta e oito (888) e oitocentos e oitenta e nove (889). Não havendo reparos a consignar, o Senhor Presidente as encaminha em votação, sendo aprovadas por unanimidade dos presentes. EXPE-DIENTE: O Senhor Presidente dá conhecimento ao Plenário do trabalho elaborado pelo Instituto de Arquitetos do Brasil referente ao anteprojeto da sede do CONFEA em Brasília. Ofício n.º 398-71 — Sindicato da Indústria e Construção Civil do Estado da Guanabara — solicitando resposta ao seu ofício n.º 168-71, de 20.5.71, que sugeriu critérios uniformes para todo o país, no que se refere à anotação, de responsabilidade técnica. — Ofício CFC — 979-71-DV-266 — Conselho Federal de Contabilidade — convidando para reunião em sua sede a fim de atender ao MTPS na indicação de um elemento que representará os Conselhos de fiscalização no estudo da unificação de leis sobre o exercício profissional. O Senhor Presidente informa que pessoalmente se inteirou do assunto já tendo, através do ofício enviado ao Senhor Chefe da Assessoria do Secretário-Geral do MTPS,

deral de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Para constar, ex. Primeiro Secretário, Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, lavro a presente Ata que depois de lida e aprovada será mandada a publicação após assinatura pelo Senhor Presidente por mim e demais Conselheiros presentes.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 7 DE OUTUBRO DE 1971

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no cumprimento da Lei número 5.517, de 23 de outubro de 1968, e sua alteração pela Lei número 5.634, de 2 de dezembro de 1970, do disposto no Decreto nº 69.134, de 27 de agosto de 1971, e no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pelo artigo 22, alíneas "f" e "h", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e

Considerando que cabe ao Conselho Federal de Medicina Veterinária — CFMV, por sua finalidade institucional, além da fiscalização do exercício da profissão de médico veterinário, orientar, supervisionar e disciplinar as atividades relativas à profissão em todo o território nacional, diretamente ou através dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária;

— Considerando a necessidade de baixar normas regulando a forma de processo administrativo para cobrança de anuidade e taxa de inscrição, em atraso, das pessoas físicas e jurídicas inscritas nos quadros dos Conselhos Regionais, resolve:

I — Vencido o prazo para pagamento de anuidade a 31 de março de cada ano, nos termos do art. 25 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, devem os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária relacionar os médicos veterinários e pessoas jurídicas registrados e em atraso com as taxas de anuidade e outros emolumentos, elaborando o correspondente levantamento de seus respectivos débitos, até 30 de junho do mesmo ano.

II — Fica instituído, em cada Conselho Regional, um livro de "Inscrições de Taxas e de Anuidades Não Pagas no Prazo Legal", de capa encorpada, numerado e rubricado, fôlha por fôlha, pelo Tesoureiro do Conselho, com termo de abertura e encerramento, no qual serão inscritos, sem emendas ou rasuras, nos moldes da técnica contábil, o nome e endereço do devedor, número de registro, acrescido do valor da anuidade devida e espaço para se anotar a data do pagamento do débito inscrito, em fôlha individual.

III — Inscrita a dívida, extrair-se-á certidão em duas vias para abertura de processo de cobrança, amigável ou judicial, contendo:

- nome do devedor, número do registro no CRMV ou endereço e domicílio sempre que possível;
- a quantia devida com a respectiva especificação; e
- livro, fôlha e data em que foi inscrita a dívida.

IV — Para cobrança desses débitos, os CRMVs devem enviar ao endereço indicado pelo profissional em sua ficha de registro, ofício com comprovante de recebimento, ("AR"), indicando o total da dívida e seus componentes, fixando prazo para o respectivo pagamento, que não poderá ultrapassar 30 dias.

V — Decorrido o prazo do item anterior, os CRMVs providenciarão a

citação das pessoas físicas e jurídicas em atraso, por edital genérico, no órgão oficial regional, ultimando-as a saldarem seus débitos, sob pena de aplicação das sanções legais.

VI — Instaurado o respectivo processo, o CFMV notificará, por escrito, o infrator, com recibo de volta, pelo Correio ou portador, para, em prazo de 10 dias, efetuar o pagamento do débito, acrescido dos juros de mora devidos, na forma do artigo 2º da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968.

VII — Os Conselhos Regionais providenciarão, trimestralmente, a remessa ao CFMV da relação completa das pessoas físicas e jurídicas em atraso, com as indicações constantes no artigo 3º desta Resolução, bem como informarão as providências tomadas e resultados obtidos na cobrança dos débitos.

VIII — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. — *Stoessel Guimarães Alves*, Vice-Presidente, pelo Presidente do CFMV — *Hermenegildo Bastos de Campos*, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 7 DE OUTUBRO DE 1971

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no cumprimento da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, alterado pela Lei nº 5.634, de 2 de dezembro de 1970, e Decreto nº 69.134, de 27 de agosto de 1971, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pelo artigo 22, alíneas "f" e "h", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e

Considerando que cabe ao Conselho Federal de Medicina Veterinária — CFMV, por sua finalidade institucional, além da fiscalização do exercício da profissão de médico veterinário, orientar, supervisionar e disciplinar as atividades relativas à profissão em todo o território nacional, diretamente ou através dos Conselhos Regionais de Medicina e Veterinária;

Considerando a elevada importância de liderança de que se reveste a atividade de magistério na formação do estudante, em qualquer nível de ensino, não só em relação ao cabedal técnico de futuro profissional como em sua própria personalidade; e,

Considerando o disposto no artigo 5º, alínea "i", "j" e "l", e no artigo 6º, alíneas "h" e "l", ambos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, resolve:

I — O Médico Veterinário que exerça o magistério, em qualquer nível, ou outra atividade de ensino para as quais se valer do título de médico veterinário, de acordo com os artigos 5º, alíneas "i", "j" e "l" e 6º, alíneas "h" e "l" da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, é obrigado a inscrever-se no Conselho Regional de Medicina Veterinária da jurisdição de sua atividade.

II — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. — *Stoessel Guimarães Alves*, Vice-Presidente, pelo Presidente. — *Hermenegildo Bastos de Campos*, Secretário-Geral.

Resumo da Ata da 5ª Sessão Plenária

Aos 13 dias de março de 1970, às 14 horas e 30 minutos, no Salão de Reuniões da sede do M.A., no Bloco 8, em Brasília — DF., reuniu-se em Sessão Plenária o Conselho Federal de Medicina Veterinária, contando com a presença dos Senhores Ivo Torturella — Presidente; Gal. Stoessel Guimarães Alves — Vice-Presidente;

Hermenegildo Bastos de Campos — Secretário-Geral; Rairundo Cardoso Nogueira — Tesoureiro e os Senhores Conselheiros: Edivaldo Martins Saldanha, Henrique de Castro Moraes, Ernesto Antonio Matera, Jadyr Vogel e Mário da Fonseca Xavier, e o Suplente do Conselheiro Sérgio Coube Bogado, na ausência do Conselheiro Glacy Pinheiro Machado, e os Senhores Presidentes dos CRMVs: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 11, 12 e 14; o Vice-Presidente do CFMV-5 e o Secretário-Geral do CFMV e o Secretário-Geral do CFMV-10. Foi aberta a Sessão Plenária pelo Senhor Vice-Presidente do CFMV. Foi posta em discussão, a Ata da Sessão anterior. O Conselheiro Edivaldo Martins Saldanha pronunciou-se sobre a necessidade da transcrição no livro de Atas, do texto das Resoluções, objetivando formalizar a legalidade dos atos do CFMV. Posta em votação a referida proposição, foi aprovada com apenas um voto em contrário. Foi então aprovada a Ata da 3ª Sessão Plenária. Assume a Presidência da Sessão Plenária o Senhor Presidente do CFMV, Ivo Torturella, que passa ao item III da Agenda: Comunicações. Em rápida exposição dá conhecimento ao Plenário das condições de funcionamento do CFMV e da instalação de sua sede à SQS 311 — Bl. "D" — Lj. 01, com adaptações necessárias ao seu funcionamento. Quanto ao pessoal executivo, científica que admitiu uma Secretária sob regime de CLT e atribuiu gratificação "pro-labore" aos servidores cedidos pelo INCRA e pelo M.A., conforme respectiva Tabela de Funções. Passando-se às Comunicações do Plenário, o Conselheiro Jadyr Vogel refere-se à "queixa-crime" envolvendo intervenção cirúrgica. Foi esclarecido que o Conselheiro Mário da Fonseca Xavier já estava incumbido de examinar o caso. A seguir, o Conselheiro Ernesto Antonio Matera faz referências sobre a publicação do Decreto número 64.499-69, que regulamenta a fabricação e comércio de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os elaboram, cuja fiscalização está a cargo do EPA do M.A., e, ainda, o mesmo Conselheiro aborda aspectos da fiscalização do ensino médico-eterinário e as disciplinas específicas do seu currículo, solicitando ao CFMV que estude o assunto; o Senhor Presidente afirma que alguns membros do CFMV que são professores, poderão, em tempo oportuno, examinar o assunto. IV — Ordem do Dia: o Senhor Presidente põe em discussão o Orçamento da Receita e da Despesa do CFMV, para o exercício de 1970. Reajustado o Orçamento, foi o mesmo aprovado. O Senhor Presidente solicita homologação da Portaria número 21, de 2 de fevereiro de 1970, sobre a aprovação dos Orçamentos para o exercício de 1969, referentes aos CRMVs. O Plenário, atendendo à solicitação do Senhor Presidente, homologou a Portaria em referência e delegou ao Senhor Presidente atribuição para aprovar os Orçamentos dos CRMVs, relativos a 1970, conforme Resolução específica número 25-70. Em prosseguimento, o Senhor Presidente propõe minuta do anteprojeto de lei dando nova redação ao artigo 27 da Lei número 5.517-68 que criou os Conselhos de Medicina Veterinária, e, acrescentando parágrafo único ao artigo 35 da mesma Lei, a fim de que a espécie seja amplamente discutida pelo Plenário. Posta em votação a matéria, verificou-se o empate por quatro votos, tendo o Senhor Presidente usado do voto de Minerva, desempatando pela alteração da Lei nº 5.517-68. O Conselheiro Edivaldo Martins Saldanha solicita seja registrado sua justificativa de voto em contrário, como também o fez, o Secretário-Geral do

CFMV. Foi então aprovada a minuta do anteprojeto de Lei, que constitui a Resolução número 29-70, e que foi encaminhado ao Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social. Prosseguindo, o Senhor Presidente leva à apreciação do Plenário sua proposta de que o CFMV publique um Boletim Anual, com todos os Atos do Conselho; e que o 1º a ser publicado, contenha toda a legislação referente aos Conselhos de Medicina Veterinária. Posta a discussão, foi a matéria aprovada unanimemente. O Senhor Presidente propõe, ainda, seja atribuída uma diária aos membros do CFMV, quando se deslocarem a serviço do Conselho. Após debatido, foi aprovada a proposta de diária no valor de 50% sobre o maior salário-mínimo do país, matéria esta, constante da Resolução número 27-70, (publicada no *Diário Oficial* de 25 de novembro de 1970). O Senhor Presidente propõe ainda, seja marcada a próxima Sessão Plenária do CFMV em data e local coincidente com a realização do XIIº Congresso Brasileiro de Medicina Veterinária. O Plenário apreciou a proposição e aprovou-a por unanimidade, tendo sido a referida proposta, matéria da Resolução número 28-70. Finalizando a Ordem do Dia, o Senhor Presidente deu conhecimento das dificuldades encontradas pelo CFMV-10, para iniciar seu funcionamento. O Plenário apreciando a exposição do Secretário-Geral do CFMV-10, deliberou recomendar início imediato das inscrições dos profissionais e prorrogar até 31 de março de 1970, o prazo para pagamento das anuidades, sem multa, conforme termos da Resolução número 24-70, (publicada no *Diário Oficial* de 18 de junho de 1970). A seguir, o Senhor Vice-Presidente, tendo assumido a direção da Sessão, concede a palavra ao Presidente do ... CFMV-11, que diz ter ainda dúvidas sobre certos pontos relativos ao bom andamento da estrutura administrativa dos CRMVs. Foi lhe dito, que as dificuldades de implantação eram também ressentidas pelos CRMVs e pelo CFMV. O Conselheiro Henrique de Castro Moraes, diz do interesse da defesa da posição de classe no atual estado de desenvolvimento do Brasil. A seguir, o Senhor Presidente, tendo reassumido a direção da Sessão Plenária, alude ao Imposto Sindical e promete uma pesquisa mais apurada. Prosseguindo, esterna-se sobre as vantagens advindas da reunião em conjunto com os Presidentes dos CRMVs, para uma sintonia mais apurada na estrutura administrativa dos Conselhos. O Conselheiro Edivaldo Martins Saldanha lembra a necessidade de serem feitas por escrito as consultas ao CFMV, de modo a propiciar resposta satisfatória às questões formuladas. O Senhor Presidente do CFMV-1 consulta sobre o que deve ser considerado como execução técnica da inscrição artificial, na forma da privacidade expressa na Lei nº 5.517-68. A seguir o Conselheiro Edivaldo Martins Saldanha indaga sobre o andamento do Conselho, em âmbito regional na área do Distrito Federal. O Senhor Presidente em rápidas palavras esclarece os pontos argüidos. A seguir, os Presidentes dos CRMVs, 1, 2, 3 e 12, fazem patente sua satisfação em participar da referida Sessão Plenária do CFMV, e do cabedal de experiência que colheram. O Senhor Presidente consulta ao Presidente do CFMV-12 a possibilidade de sua ida a Fortaleza como delegado do CFMV, para averiguar o que está ocorrendo com aquele CFMV, dadas as preocupações do CFMV, com a falta de entrosamento administrativo. Finalmente, o Senhor Presidente, face não haver mais comunicações a se fazer, encerrou a 5ª Sessão Plenária e eu, Hermenegildo Bastos de Campos, lavrei a presente Ata que vai subscrita e assinada.

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 107, DE 23 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 95, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP — 12.833-70, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana, como sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas e fundos livres, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 30 de maio de 1970, devendo a sociedade suprimir o artigo 28 de seu Estatuto Social, em atendimento ao disposto no artigo 73 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. — *Décio Vieira Veiga.*

COMPANHIA DE SEGUROS PHOENIX PERNAMBUCANA

C.G.C. nº 10.778.967

Cópia da Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de maio de 1970.

As dez horas do dia 30 de maio de 1970, na sede social da Companhia, sita à Avenida Guararapes nº 210 — 2º andar, nesta cidade do Recife, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, os acionistas desta Companhia, que subscrevem a presente ata. Indicado pelos presentes, assumiu a presidência o Dr. Jorge Baptista da Silva que depois de conferir e encerrar o Livro de Presença constatando a existência de número legal de acionistas, declara instalada a Assembléa, convidando a acionista Maria Luiza Rangel de Melo Figueiredo para secretária, ficando, assim, constituída a mesa. Em seguida é procedida pela secretária a leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no "Diário de Pernambuco", nos dias 20, 21 e 22 deste mês, proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, abaixo transcritos: — "Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana — C.G.C. nº 10.778.967 — Assembléa Geral Extraordinária — 1ª Convocação — São convidados os acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, sita à Avenida Guararapes nº 210, 2º andar, Edifício Arnaldo Bastos, nesta cidade, no dia 30 do corrente mês, às dez horas, para deliberarem sobre o seguinte: a) proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, sobre o aumento do capital social; b) reforma dos Estatutos; c) outros assuntos de interesses da Sociedade. Recife, 18 de maio de 1970. — Os Diretores: Octavio da Silva Bastos — Arnaldo Olinto Bastos Filho — José Maria Alecrim da Silva — Roberto José Bastos Vieira — Brazil — Elpidio Vieira Brazil" — Proposta da Diretoria — "Senhores Acionistas: — Tendo em vista os interesses da Sociedade, propomos que o valor nominal das ações seja alterado, passando de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) para Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, sendo sua quantidade elevada de 20.000 para 140.000 ações e consequentemente, trocada cada uma ação antiga por sete ações do novo valor nominal. Propomos também, o aumento do Capital So-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

cial de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), com os recursos provenientes de incorporações das reservas livres e aproveitamento dos existentes na reserva de correção monetária, de acordo com os dispositivos legais vigentes, distribuindo-se aos acionistas uma nova ação para cada uma possuída do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. Para concretização do aumento proposto, serão emitidas 140.000 novas ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, sendo a transferência para a conta "Aumento de Capital", das importâncias contabilizadas nas contas abaixo da seguinte forma: Fundo de Reserva da Previdência Cr\$ 169.446,73 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e setenta e três centavos), Fundo de Reserva Suplementar Cr\$ 151.957,49 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos), Fundo de Lucros em Reserva Cr\$ 605.463,66 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta e seis centavos) e Reserva de Correção Monetária Cr\$ 473.132,12 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e trinta e dois cruzeiros e doze centavos). Propomos ainda, por não haver mais necessidade de parmanecer nos Estatutos Sociais, a extinção dos Fundos de Reserva de Previdência, de Reserva Suplementar e de Garantia de Retrocessões, com a consequente supressão das letras b, c e f do artigo 26 dos Estatutos. A fim de adaptar nossos Estatutos às prescrições da legislação em vigor, submetemos à apreciação da Assembléa a alteração do artigo 13, ao qual será dada nova redação. Caso nossa proposta mereça aprovação, os itens alterados passarão a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O capital social é de Cr\$... 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em ... 230.000 ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma; Art. 13 — A Assembléa Geral Ordinária fica autorizada a fixar a remuneração mensal da Diretoria, cujo total será limitado ao previsto pela legislação em vigor, inclusive a legislação do Imposto de Renda. Art. 26 — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela forma seguinte: a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital; b) o necessário para distribuição do dividendo aos acionistas, por determinação da Assembléa Geral mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) 24% para a Diretoria, ficando a critério da mesma, sua divisão. Não caberá percentagem alguma se não for distribuído aos acionistas um dividendo a razão de 6%, no mínimo; d) o restante será contabilizado no Fundo de Lucros em Reserva, destinado a atender a eventuais prejuízos, deficiências nas reservas obrigatórias, aumento do Capital Social e bonificações a acionistas, a critério da Assembléa Geral. — Recife, 13 de maio de 1970. — Octavio da Silva Bastos — José Maria Alecrim da Silva — Roberto José Bastos Vieira — Brazil — Elpidio Vieira Brazil" — Parecer do Conselho Fiscal — "Os signatários do presente, componentes do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana, reunidos na sede da Empresa, tendo exa-

minado a proposta da Diretoria, referente à alteração do valor nominal das ações da Sociedade, de Cr\$ 70,00 para Cr\$ 10,00, cada uma, com a consequente elevação do seu número de 20.000 para 140.000 ações, trocada cada ação antiga por sete ações do novo valor nominal, aumento do Capital Social de Cr\$ 1.400.000,00 para Cr\$ 2.800.000,00 com recursos existentes nas contas de reservas livres e reserva de correção monetária, de acordo com dispositivos legais em vigor, emissão de 140.000 novas ações, comuns, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 10,00 cada uma, a serem distribuídas aos acionistas na proporção de uma ação nova para cada uma possuída do novo valor nominal de Cr\$ 10,00, extinção dos Fundos de Reserva de Previdência, de Reserva Suplementar e de Garantia de Retrocessões, com a decorrente supressão das letras b, c e f do art. 26 dos Estatutos Sociais, bem como a nova redação do artigo 13, dos referidos Estatutos, opinam pela sua aprovação, por consultar aos interesses da Empresa. Recife, 15 de maio de 1970. — Murillo Ramiro Costa — Antônio Barbosa Júnior — José Ramiro Costa." — Terminada a leitura, o Sr. Presidente franqueou a palavra, não havendo quem quisesse usá-la, o Sr. Presidente submete a matéria a votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, é suspensa a sessão para lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, é assinada pelos acionistas presentes. — *Jorge Baptista da Silva*, Presidente. — *Maria Luiza Rangel de Melo Figueiredo*, Secretária. — *Celina da Silva Bastos*. — *Pp. Eurico da Silva Bastos* — *Up. Arnaldo Olinto Bastos Filho* — *Pp. Octavio da Silva Bastos* — *Celina da Silva Bastos*. — *Laura Bastos Vieira Brazil*. — *Roberto José Bastos Vieira Brazil*. — *Maria Teresa de Figueiredo Ferraz*. — *Lydia Figueiredo Cardoso da Silva*. — *Laura Rangel de Melo Figueiredo* — *José Maria Alecrim da Silva*. — *Pp. Elpidio Vieira Brazil* — *Leon Andrade*. — *Leon Andrade*. — *Jairo Pimentel Vasconcelos*. — *Murillo Ramiro Costa*. — *Cauby da Silva Castro*.

ESTATUTOS DA COMPANHIA DE SEGUROS PHOENIX PERNAMBUCANA

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º A Sociedade anônima — Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana — Seguros Marítimos e Terrestres, autorizada a operar pelo Decreto nº 4.432 de 30 de outubro de 1869, passa a funcionar sob a denominação Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana e se regerá pelos presentes estatutos e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Sociedade tem sede nesta cidade do Recife, podendo estabelecer sucursais, agências e filiais no país e no estrangeiro, obedecendo as formalidades da legislação em vigor.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos Ramos Elementares, os que visem garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas, coisas e bens responsabilidades, obrigações, garantias e direitos.

Art. 4º O prazo de duração é de 30 (trinta) anos a contar de 1º de janeiro de 1955, prorrogável por deliberação da Assembléa-Geral e aprovação do Governo.

CAPÍTULO II

Capital e Administração

Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 280.000 ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma.

Art. 6º A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de cinco membros: Presidente, dois Vice-Presidentes, gerente e secretário, eleitos pela Assembléa-Geral dentre os acionistas brasileiros e residentes no país, com mandato por dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 7º Cada diretor é obrigado, antes de assumir o cargo, a garantir a responsabilidade de sua gestão a caução de vinte ações da sociedade.

Art. 8º Compete à diretoria, além das atribuições legais, resolver sobre a aplicação dos Fundos sociais, transigir, renunciar direitos, acordar contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais, deliberar sobre a criação ou extinção de departamentos, agências, sucursais, filiais ou representações. O diretor-presidente, além do voto de diretor, terá nos casos de empate o voto de qualidade.

Art. 9º Os diretores presidente e gerente, representarão, separadamente a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em todas as suas relações com terceiros e autoridades, fazendo contratos, movimentando contas em estabelecimentos bancários, nomeando, demitindo funcionários e representantes, fixando-lhes vencimentos e gratificações, constituindo, em nome da sociedade, uma ou mais pessoas nela integradas ou estranhas, procuradores representantes ou mandatários, com poderes especializados para representá-la em juízo ou fora dele, ou designá-los para execução de serviços, chefia de seções técnicas financeiras ou imobiliárias, convencioando as remunerações respectivas.

Parágrafo único. Os documentos relativos aos atos que importem em renúncia de direitos, compra venda, hipoteca de bens, serão assinados, pelo menos, por dois diretores.

Art. 10. Caberá a qualquer dos diretores representar a sociedade junto à repartição fiscalizadora de suas operações.

Art. 11. No caso de vagar cargo de diretor, os restantes poderão escolher um substituto que servirá até a primeira assembléa-geral, a qual decidirá sobre o provimento efetivo até a terminação do mandato do substituto.

Art. 12. Nos seus impedimentos o diretor-presidente será substituído pelo vice-presidente e o diretor-gerente pelo presidente e o vice-presidente pelo secretário.

Art. 13. A Assembléa-Geral Ordinária fica autorizada a fixar a remuneração mensal da Diretoria, cujo total será limitado ao previsto pela legislação em vigor, inclusive a legislação do Imposto de Renda.

CAPÍTULO III

Assembléa-Geral

Art. 14. As assembléas-gerais serão presididas pelo acionistas por ela indicado. O presidente escolherá um dos acionistas presentes para secretário.

Art. 15. A Assembléa-Geral Ordinária se reunirá anualmente até 31 de março e as extraordinárias tantas vezes quantas convocadas em forma legal.

Art. 16. As assembleias-gerais, ordinárias e extraordinárias serão convocadas mediante editais publicados nos termos e prazos prescritos em lei.

Art. 17. Uma vez convocada a assembleia-geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 18. As deliberações das assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos. A cada ação corresponde um voto.

Art. 19. Verificando-se o caso da existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representantes junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 20. Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias por

mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos da Administração ou do Conselho Fiscal, observadas as demais restrições legais.

Art. 21. Para que possam comparecer às assembleias-gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO IV Conselho Fiscal

Art. 22. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, de nacionalidade brasileira e residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia-geral ordinária, sendo permitida a reeleição.

Art. 23. Os membros efetivos perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia que os elegeu.

Art. 24. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fis-

cal por ordem de votação, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Balanco e Lucros

Art. 25. No fim de cada exercício financeiro que coincidirá com o ano civil, proceder-se-á a balanço geral, organização de acordo com as prescrições legais.

Art. 26. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela forma seguinte: a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital; b) o necessário para distribuição do dividendo aos acionistas, por determinação da Assembleia-Geral mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) 24% para a Diretoria, ficando a critério da mesma, sua divisão. Não caberá percentagem

alguma se não for distribuído aos acionistas um dividendo a razão de 6%, no mínimo; d) o restante será contabilizado no Fundo de Lucros em Reserva, destinado a atender a eventuais prejuízos, deficiências nas reservas obrigatórias, aumento do Capital Social e bonificações a acionistas, a critério da Assembleia-Geral.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27. Reverterão a favor da sociedade e serão levadas ao fundo de "Lucros em Reserva", os dividendos e as bonificações prescritas na forma da lei.

Art. 28. A sociedade poderá ser representada por companhias congêneras autorizadas a operar no país.

A presente é cópia fiel e integral do original Datilografado, *Lúcia Maria Tenório* — Conferido, *Maria Angelita Borba*.

(Nº 40.902 — 6.10.71 — Cr\$ 292,00)

JORNALIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA — CONVÊNIO — DIN — ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I
(ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA)

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II
(ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Cr\$ 30,00

Anual Cr\$ 60,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral Cr\$ 0,50

Anual Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal Cr\$ 17,00

Semestral Cr\$ 102,00

Anual Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço Cr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência do Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recuperação Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Resumo da Ata da Décima-Oitava Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 6 de maio de 1971

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmino Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Admarco Terra Caldeira — Iniciada a sessão, em seguida foram apreciados os assuntos constantes da pauta. Debatida a matéria da Ordem do Dia, deliberou a Diretoria: Dossiê 1730-69 — Deferida colaboração financeira no valor de Cr\$ 2.900.000,00, sob condições; Dossiê 1034-71 — Aprovada a concessão de financiamento do FUNGIRO, sob condições; Dossiê 3356-70 — Reconhecido o direito do requerente; INF. PAD. DA-DPE-33-71 — Autorizado afastamento de funcionário, observadas as disposições estatutárias aplicáveis; Dossiê 2198-70 — Encaminhada a matéria à consideração do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Décima Nona Reunião Ordinária da Diretoria Realizada a 13 de maio de 1971

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmino Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Admarco Terra Caldeira. Iniciada a sessão foram apreciados os assuntos da pauta. Debatida a matéria constante da Ordem do Dia, deliberou a Diretoria: Dossiê 896-71 — Deferido financiamento do FUNGIRO, sob condições; Dossiê 855-71 — Aprovada a concessão de financiamento do FUNGIRO, sob condições; Dossiê 942-71 — Concedido financiamento do FUNGIRO, sob condições; Dossiê 1092-71 — Deferido financiamento do FUNGIRO, sob condições; Dossiê 1143-71 — Aprovada a concessão de financiamento do FUNGIRO, sob condições; Dossiê 3116-70 — Concedido financiamento do FIPEME, sob condições. Processos Encaminhados à Consideração do Conselho de Administração: Memo DA-Gab. 38-71, Dossiê 3439-67, Dossiê 2678-70, Dossiê 1897-70 e Parecer P-20-71. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Vigésima Reunião Ordinária da Diretoria, Realizada a 21 de maio de 1971

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmino Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Admarco Terra Caldeira. Iniciada a sessão, foram apreciados os assuntos constantes da pauta. Debatida a matéria da Ordem do Dia, deliberou a Diretoria: Dossiê 1268-71 — Concedido financiamento do FUNGIRO, sob condições; Dossiê 476-71 — Deferido financiamento do FUNGIRO, sob condições; Dossiê 2528-70 — Indeferida a pretensão da Postulante. Processos Encaminhados à Consideração do Conselho de Ad-

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ministração: Parecer DO-3-2-71, Dossiê 831-70, Dossiê 287-69, Dossiê 1293-70, Dossiê 1157-71, INF. PAD. NUFIP. 187-71, Dossiê sem número relativo à alteração do regulamento do FUNGIRO e Memo COTRAN. 5-71. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Vigésima Primeira Reunião Ordinária da Diretoria, Realizada a 27 de maio de 1971

Sob a Presidência do Diretor Antônio Carlos Pimentel Lobo, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmino Bandeira Moura, Hélio Schlittler Silva e Admarco Terra Caldeira. Iniciada a sessão, em seguida foram apreciados os assuntos da pauta. Debatida a matéria constante da Ordem do Dia, deliberou a Diretoria: Dossiê 858-71 — Concedida colaboração financeira à conta do FUNGIRO, sob condições; Dossiê 1479-70 — A pedido do interessado, cancelado financiamento deferido através de Agente do FIPEME; INF. PAD. NUFIP-226-71 — Autorizada a modificação do esquema de amortização; INF. PAD. NUFIP 225-71 — Autorizada a modificação do esquema de amortização; Dossiê 1145-69 — Admitido o reexame do projeto atualizado da Postulante; INF. PAD. DO-149-71 — Autorizada a modificação do esquema de amortização. Processos Encaminhados à Consideração do Conselho de Administração: Dossiês 939-71 e 1429-71 — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Trigesima-Primeira Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 5 de agosto de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico Drs. Adalmino Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo e Hélio Schlittler Silva. Iniciada a sessão, em seguida foi apreciada a Ordem do Dia. Debatida a matéria constante da pauta, deliberou a Diretoria: Dossiê 1.901-71 — Deferida colaboração financeira, sob condições; Dossiê 2.607-71 — Aprovada concessão de financiamento através de Agente do FIPEME; Processos encaminhados à consideração do Conselho de Administração: Memo. DR-A2-7-71; Dossiê 2.671-70; Dossiê 2.524-70; Dossiê 735-71 e Dossiê 2.132-71. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Trigesima-Segunda Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 12 de agosto de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmino Bandeira Mou-

ra, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Admarco Terra Caldeira. Iniciada a sessão, em seguida foram apreciados os assuntos da Ordem do Dia. Debatida a matéria constante da pauta, deliberou a Diretoria: Dossiê 1.743-71 — Deferida colaboração financeira do FUNGIRO, sob condições; Dossiê 1.213-71 — Aprovada concessão de financiamento, à conta do FMRI, sob condições; Dossiê 2.079-71 — Aprovada concessão de financiamento através de Agente do Programa FIPEME; Informação Padronizada DO-239-71 — Aditada a Decisão Dir. 94-71; Dossiê 336-71 — Indeferida postulação de financiamento à conta do FUNGIRO; Dossiê 1.962-71 — Aprovada concessão de financiamento através de Agente do FIPEME; Dossiê 2.994-70 — Deferida colaboração financeira, sob condições; MEMO. Dir. I-25-71 — Ratificado "Protocolo de Intenção" BNDE-BASA-BEA; Processos encaminhados à consideração do Conselho de Administração: Memo. P-88-71; Dossiê 3.178-70; Dossiê 1.202-70; Dossiês 884 e 1.732-71 e Dossiê 1.591-71. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Trigesima-Terceira Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 19 de agosto de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico Drs. Adalmino Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Admarco Terra Caldeira. Iniciada a sessão, em seguida foram apreciados os assuntos da Ordem do Dia. Debatida a matéria da pauta, deliberou a Diretoria: Informação Padronizada NUFIP-395-71 — Deferida a pretensão da mututária, sob condições; MEMO NPE-34-71 — Autorizada a contratação substitutiva de serviços técnicos de terceiros, sob as condições indicadas na Decisão Dir. 140-

71; Processos encaminhados à consideração do Conselho de Administração: Dossiê 9.347-62; Dossiê 1.098-71; Dossiê 2.933-70; Dossiê 360-68 e Parecer DIR I-51-71. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Trigesima-Quarta Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 26 de agosto de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico Drs. Adalmino Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Admarco Terra Caldeira. Iniciada a sessão, em seguida foram apreciados os assuntos da Ordem do Dia. Debatida a matéria da pauta, deliberou a Diretoria: Dossiê 3.033-70 — Autorizada a concessão de aval nos termos do Convênio BNDE-BOLSA, sob condições; Processos encaminhados à consideração do Conselho de Administração: Dossiê 2.665-70; Parecer DR-IN-153-71; Parecer DIR.III-30-71; Dossiê 2.137-71; MEMO. DF-Ct. 105 e 109-71; Dossiê 1.230-71; Informação Padronizada NUFIT-408-71 e Dossiê 550-71. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Terceira Reunião Extraordinária da Diretoria, realizada a 17 de agosto de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico Drs. Adalmino Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Admarco Terra Caldeira. Iniciada a sessão, em seguida foram apreciados os assuntos da Ordem do Dia. Debatida a matéria constante da pauta, deliberou a Diretoria: Parecer DR-IN-153-71 — Sobrestada a decisão; Dossiê 1.098-71 — Adiada a apreciação da matéria. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Conselho de Administração

RESOLUÇÃO RC Nº 23-71

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 5 de outubro de 1971, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e

CONSIDERANDO que ao Banco Nacional da Habitação compete orientar, disciplinar e controlar o Sistema Financeiro da Habitação e estabelecer as condições gerais a que deverão satisfazer as suas aplicações (Lei nº 4.380 - arts. 17, I e 18, III);

CONSIDERANDO que a redução do custo financeiro para o BNH, resultante da Lei nº 5.705, de 21 de setembro de 1971, permite a adoção do Sistema de Amortizações Constantes;

CONSIDERANDO que o Sistema de Amortizações Constantes apresenta prestações declinantes em valor real, embora reajustáveis periodicamente de acordo com a desvalorização da moeda;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de editar normas, uniformizar e explicitar o Sistema de Amortizações Constantes;

RESOLVE:

1. O Sistema de Amortizações Constantes, com capitalização mensal, a ser adotado pelos órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, é o definido nesta Resolução.

2. O Sistema de Amortizações Constantes, com capitalização mensal, é aquele em que:

- para
- um Capital "C"
 - uma taxa de juros nominal $i\%$ ao ano
 - um prazo de financiamento "n" meses

a) a prestação mensal de ordem "t" é calculada pela seguinte fórmula:

$$P_t = \frac{C}{n} \left[1 + \frac{i}{1200} (n - t + 1) \right]$$

b) as amortizações mensais serão sempre iguais e calculadas pela fórmula:

$$A_t = \frac{C}{n}$$

c) o estado da dívida, após o pagamento da prestação de ordem "t", poderá ser obtido por uma das seguintes fórmulas:

$$I) D_t = D_{t-1} - A_t \quad \text{onde } D_{t-1} \text{ é o estado da}$$

dívida no mês anterior

$$II) D_t = C \left(1 - \frac{t}{n} \right)$$

d) a parcela de juros pagos na prestação de ordem "t" poderá ser obtida por uma das seguintes fórmulas:

$$I) J_t = \frac{i}{1200} \times D_{t-1}$$

$$II) J_t = \frac{i}{1200} \times \frac{C}{n} (n - t + 1)$$

3. Os atos complementares à presente Resolução, assim como as instruções necessárias à sua implementação, serão baixados pela Diretoria ou por quem esta delegar poderes especiais.

4. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1971.

RUBENS VAZ DA COSTA
Presidente.

RESOLUÇÃO RC Nº 24/71

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 5 de outubro de 1971, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e tendo em vista o Decreto nº 69.245, de 21 de setembro de 1971,

RESOLVE:

1. Os financiamentos concedidos aos adquirentes de habitações, pelas entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, e os respectivos valores mínimos de imóveis, obedecerão aos limites estabelecidos na Tabela I, anexa a esta Resolução.

1.1 - Os limites fixados na Tabela I não se aplicam aos financiamentos já contratados pelas entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, para unidades em construção com financiamento desses agentes, podendo, porém, a critério dos mesmos, ser aplicados a financiamentos contratados em data anterior à vigência desta Resolução.

2. Os limites mínimos de valor de imóvel serão calculados em relação ao menor dos dois seguintes valores:

- a) de avaliação, ou
- b) de compra e venda.

2.1 - Nos casos de construção de casa em terreno próprio ou de condomínio constituído sem a intervenção de incorporadores ou intermediários, poderá ser aceito como valor o da avaliação do imóvel.

3. Os Iniciadores do Mercado de Hipotecas, em suas vendas ao público, estão também obrigados a financiar aos adquirentes dentro dos limites estabelecidos por esta Resolução, nêles compreendidos o total dos financiamentos aos adquirentes e observados, para a 1ª hipoteca, os valores fixados pela Diretoria do BNH.

4. Os valores mínimos dos imóveis poderão ser modificados, pela Diretoria do BNH, para determinadas localidades, e por prazo determinado, quando a demanda efetiva, face ao volume da oferta local, indicar a necessidade de tal medida.

5. Na hipótese de ocorrer o previsto no item anterior, a Diretoria do BNH deverá também alterar o volume de financiamentos na área, a fim de restabelecer o equilíbrio entre a oferta e a procura, em níveis compatíveis com as percentuais de financiamento desta Resolução.

6. As aplicações do Sistema Financeiro da Habitação, nas faixas I e II da Tabela I, anexa a esta Resolução, serão de:

a) 100% das aplicações do BNH nos programas de financiamento da construção e da construção e comercialização de habitações;

b) 10%, no mínimo, das aplicações do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo.

7. As aplicações do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, na faixa III da Tabela I, anexa a esta Resolução, serão de, no mínimo, 20% do total.

7.1 - O mínimo fixado para as aplicações do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo na faixa III da Tabela I, anexa a esta Resolução, poderá ser atendido através de aplicações nas faixas I e II.

8. Ficam limitadas a, no máximo, 30% do total as aplicações do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo na faixa V da Tabela I, anexa a esta Resolução.

9. Esta Resolução, com os limites fixados na Tabela anexa I, somente se aplica às entidades do Sistema Financeiro da Habitação que adotarem, nos seus financiamentos, condições para os atuais financiados que forem fixadas pelo BNH, aplicando-se às entidades que não as adotarem as condições da Tabela II, também anexa a esta Resolução.

10. Será admitido o financiamento de 100% ao mutuário final, em programas de habitação de interesse social, através de Companhias de Habitação Popular (COHABs), desde que o preço de venda do imóvel seja inferior a 320 UPC.

11. Os atos complementares à presente Resolução, assim como as instruções necessárias à sua implementação, serão baixados pela Diretoria ou por quem esta delegar poderes especiais.

12. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e, em espe-

cial, a RC-35/68, respeitadas, quanto a esta, os contratos em vigor na data desta Resolução.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1971.

RUBENS VAZ DA COSTA
Presidente

TABELA I

FAIXA	FAIXA DE FINANCIAMENTO (UPC)	VALOR MÍNIMO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO AO FINANCIAMENTO EM CADA FAIXA
I	Até 450	1,11
II	Mais de 450 até 900	1,11
III	Mais de 900 até 1.350	1,20
IV	Mais de 1.350 até 1.800	1,59
V	Mais de 1.800 até 2.250	1,59

TABELA II

TABELA	FAIXA	VALOR DO IMÓVEL EM UPC	% DE FINANCIAMENTO NA FAIXA
A- 2ª, 3ª e 4ª Regiões do SFH em geral	I até 300,00	90
	II	mais de 300,00 até 600,00	70
	III	mais de 600,00 até 900,00	60
	IV	mais de 900,00 até 1.200,00	50
	V	mais de 1.200,00 até 2.250,00	40
B- 1ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Regiões do SFH	I até 350,00	90
	II	mais de 350,00 até 700,00	70
	III	mais de 700,00 até 1.050,00	60
	IV	mais de 1.050,00 até 1.400,00	50
	V	mais de 1.400,00 até 2.250,00	40
C- Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre e Municípios pertencentes às respectivas Áreas Metropolitanas	I até 400,00	90
	II	mais de 400,00 até 800,00	70
	III	mais de 800,00 até 1.200,00	60
	IV	mais de 1.200,00 até 1.600,00	50
	V	mais de 1.600,00 até 2.250,00	40
D- Grande Rio, Grande São Paulo e Brasília	I até 450,00	90
	II	mais de 450,00 até 900,00	70
	III	mais de 900,00 até 1.350,00	60
	IV	mais de 1.350,00 até 1.800,00	50
	V	mais de 1.800,00 até 2.250,00	40

RESOLUÇÃO RC Nº 25/71

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 5 de outubro de 1971, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e

CONSIDERANDO que a redução do custo financeiro da corrente da Lei nº 5.705, de 21 de setembro de 1971, permite a redução de custos dos financiamentos concedidos pelo BNH;

CONSIDERANDO que a redução de custos enseja a adoção do Sistema de Amortizações Constantes de que trata a RC nº 23/71 de 5 de outubro de 1971, que permitirá a redução progressi-

va das prestações em termos reais, em benefício dos mutuários e do próprio SFH;

CONSIDERANDO ser indispensável, na oportunidade, a revisão e consolidação das normas gerais das aplicações do Sistema Financeiro da Habitação,

RESOLVE:

1. Os financiamentos concedidos pelos órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação e destinados à aquisição ou construção da casa própria obedecerão às seguintes condições básicas:

a) pagamento em prestações mensais segundo o Sistema de Amortizações Constantes de que trata a RC nº 23/71;

b) reajustamento das prestações e do estado da dívida nos termos da RC nº 36/69;

c) outras condições aprovadas pelo BNH.

1.1 A obrigatoriedade de que trata a alínea "a" não se aplica àqueles que optarem por permanecer nas condições vigentes até a data desta Resolução, bem como aos beneficiários pelos financiamentos previstos na faixa V da RC nº 24/71.

2. Todos os financiamentos concedidos pelo BNH deverão obedecer, entre outras, às seguintes condições:

a) efetivação por intermédio de agente, comprovadamente idôneo, que se responsabilize pelo crédito, de sua geração a sua extinção;

b) pagamento mensal de juros durante o período de vigência;

c) pagamento de taxas segundo a RC nº 107/66, além dos prêmios de seguro que forem estabelecidos;

d) comprovação de estar o agente em dia com as suas obrigações para com o BNH;

2.1 Qualquer pagamento antecipado dos mutuários do BNH será imputado nas prestações vencidas do principal, na ordem inversa de seus vencimentos.

2.2 O agente de que trata a alínea "a" deste item, bem como suas condições operacionais, serão definidos por ato da Diretoria.

2.3 A Diretoria deverá autorizar os casos de exceção às normas previstas neste item.

3. Os financiamentos concedidos pelo BNH aos seus agentes para refinanciamento da comercialização e da produção e comercialização de habitações obedecerão às seguintes condições gerais, além das previstas nos itens 1 e 2:

a) condições de juros e de prazos de amortização em função do valor unitário do empréstimo nos termos da tabela anexa;

b) financiamento máximo de 90% do valor do imóvel dado em garantia para os empréstimos de valor superior a 200 UPC.

3.1 O BNH poderá abater dos juros de que trata a tabela anexa o valor de até 1% (um por cento), a título de remuneração do agente e na forma que vier a ser regulamentada.

4. Os créditos concedidos pelos agentes do SFH com os recursos de que trata o item 3 obedecerão, pelo menos, às condições de que tratam o item 1 e a alínea a do item 3.

4.1 As taxas cobradas pelos agentes deverão ter prévia aprovação do BNH.

5. As Associações de Poupança e Empréstimo, Caixas Econômicas e Sociedades de Crédito Imobiliário poderão operar como:

a) entidades do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo;

b) agentes do BNH.

5.1 Em suas operações como entidades do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, excetuados o encaixe e subencaixe, distribuirão suas aplicações:

a) 90%, no mínimo, no financiamento da construção, venda ou aquisição de habitações;

b) 10%, no máximo, em aplicações correlatas.

5.1.1 Define-se como aplicação correlata o financiamento de:

a) reforma de habitações;

b) obras comunitárias de conjuntos;

c) infraestrutura de conjuntos.

5.2 As taxas efetivas máximas das aplicações das entidades do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo serão fixadas pela Diretoria do BNH.

6. O BNH poderá rever as condições dos créditos anteriormente concedidos.

7. A Diretoria baixará os atos necessários a adaptar os diversos Programas às condições gerais estabelecidas nesta Resolução.

8. Os atos complementares à presente Resolução, assim como as instruções necessárias à sua implementação, serão baixados no prazo de 90 (noventa) dias, pela Diretoria.

9. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1971.

RUBENS VAZ DA COSTA

Presidente

TABELA ANEXA

FAIXAS DE VALOR UNITÁRIO DE EMPRÉSTIMO (VUE) (UPC)	TAXA NOMINAL DE JUROS % a.a.	PRAZO (anos)
de 0 a 120	1	25
V 120 a 160	2	25
V 160 a 200	3	25
V 200 a 240	4	25
V 240 a 280	5	25
V 280 a 320	6	25
V 320 a 360	7	25
V 360 a 400	8	25
V 400 a 480	9	25
V 480 a 600	9	20
V 600 a 900	10	15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos

DESPACHO DO DIRETOR

(Processo) — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 do CONTEL, resolve autorizar a Varig S.A. (Viação Aérea Riograndense), a alugar uma linha privativa da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teleimpresso-

res, entre a Av. Sílvio de Noronha, 365 e Av. Franklin Roosevelt, 194, loja E, Rio de Janeiro — GB.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4-3-70.

Deferido. — Em 5 de outubro de 1971. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Dep. de Serviços Telegráficos.

(Nº 41.658 — 13-10-71 — Cr\$ 12,00)

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Térmo de Contrato de cessão, por empréstimo, que entre si fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Prefeitura Municipal de Fazenda Nova, Estado de Goiás, na forma abaixo:

Aos onze (11) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e

um (1971), a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, entidade autárquica vinculada ao Ministério do Interior, doravante denominada SUDECO, neste ato representada por seu Superintendente, Engenheiro Sebastião Dante de Camargo Júnior e a Prefeitura Municipal de Fazenda Nova, Estado de Goiás, daqui por diante denominada Prefeitura, aqui representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Valdemar José de Oliveira, resolveram firmar o presente contrato de cessão, por empréstimo, nas condições das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — A SUDECO, por este instrumento, cede por empréstimo, à Prefeitura, pelo prazo de um (1) ano, a contar da data da publicação deste contrato no Diário Ofi-

cial da União, um (1) Trator modelo D-4, série 7 U-42850, n° 6-F-10945, equipado com lâmina Bulldozer Caterpillar, modelo 4-A, com comando hidráulico, "Caterpillar", tombamento número 004017, de propriedade da primeira, localizado em Aragarcas, Goiás.

Cláusula Segunda — A Prefeitura se compromete a utilizar o referido trator ora cedido, exclusivamente na construção e reconstrução de represas e estradas de rodagem no município de Fazenda Nova, Goiás, podendo, entretanto, cedê-lo a outros municípios vizinhos, para os mesmos serviços, mediante prévia autorização, por escrito, da SUDECO.

Cláusula Terceira — Fica sob a responsabilidade da Prefeitura a recuperação, conservação e manutenção do equipamento indicado na cláusula primeira deste instrumento, desobrigando-se a SUDECO de quaisquer despesas porventura feitas pela Prefeitura.

Cláusula Quarta — Findo o prazo de vigência do presente contrato, a

Prefeitura se compromete a devolver a máquina ora cedida, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Cláusula Quinta — Em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato, será o mesmo rescindido, independentemente de interpelação judicial, pagando a parte inadimplente as perdas e danos que se apurarem.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar êster Termo, que lido a achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas. Pelo que eu, Maria Selma Holmes, servindo neste ato de Secretária, o datilografei e assino. — Engenheiro *Sebastião Dante de Camargo Júnior*, Superintendente da SUDECO — Sr. *Valdemar José de Oliveira*, Prefeito Municipal de Fazenda Nova.

Testemunhas: *Waldyr Gomes Vieira* — *Livorno Guimarães Leão*.
Ofício n° 39-71.

**MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES**

**EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**Diretoria Regional
no Estado da Guanabara**

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer na Gerência de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, sita à Rua da Alfândega n° 5, 3° andar, no prazo de 10 (dez) dias, o ex-Estafeta nível 7 — Alberto Moura Siqueira — a fim de tratar de assunto de seu interesse. (Proc. número 27.993-70). — *Adir Moraes Cabral*, Gerente de Pessoal — Eventual.

Dias: 20, 21 e 22-10-71

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer na Gerência de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, sita à Rua da Alfândega n° 5, 3° andar, nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias, o Estafeta nível 7 — Sergio Augusto Pereira da Rocha, matrícula n° 954.000, a fim de tratar de assunto de seu interesse. Processo 42347-65. — *Adir Moraes Cabral*, Gerente de Pessoal — Eventual.

Dias: 20, 21 e 22-10-71

**Diretoria Regional de São Paulo
Comissão
de Processo Administrativo**

Edital de citação com prazo de 15 dias.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n° 609, de 1 de setembro de 1971, tendo em vista a deliberação contida no Termo de indicição do Processo n° 16.830-69, e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o indiciado naquele Processo Edyr Soares de Oliveira, Carteiro nível 10, matrícula n° 2.029.230, lotado na 4.ª Seção, Diretoria Regional de São Paulo, cita-o por edital, com o prazo de 15 dias, a fim de que decorrido dito prazo, apresente querendo, no prazo de 10 dias, razões de defesa, por ter ficado apurado que quando lotado na 4.ª Seção, desta DR, faltou ao serviço injustificadamente, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1968, por 107 dias interpoladamente, e, ainda, no período de 1 de janeiro a 6 de maio de 1969 tornou a faltar ao serviço por mais 68 dias interpolados, infringindo assim o parágrafo 2.º do artigo 207, dos Estatutos dos Funcionários, ficando ciente finalmente, de que a Comissão se reúne junto ao Arquivo Geral no 3.º andar do Edifício-sede da ECT em São Paulo, e que a "vista" dos autos lhe será dada no local acima indicado, no horário das 9 às 12 horas.

São Paulo, em 13 de outubro de 1971. — *Walter Fonseca* — Presidente Telegta. 14.B — Mat. 1.731.513.

(Dias: 21,22 e 25.10.71).

EDITAIS E AVISOS

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
COLÉGIO PEDRO II
Diretoria-Geral**

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, estão convidados a comparecer na Secretaria, localizada no Campo de São Cristóvão, 177, os alunos abaixo mencionados, a fim

de receberem os seus prêmios de acordo, com a Portaria n° 1-71 deste Colégio:

1. Alcir Carvalho Rebello
2. Anamaria Abrantes Lucas
3. Anselmo Iglesias Magdalena
4. Ava O'Dwyer Rossas
5. Jorge Magalhães de Castro
6. José Augusto Lanção
7. Lucia Brickmann
8. Marta Maria Gomes de Mattos
9. Sônia Maria Alves Pequeno

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1971. — *Eustachio Toledo de Queiroz*, Secretário.

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.037

Pregoi: Cr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência J

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR — Cr\$ 0,30